



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 90 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mossoró no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público que no dia 25 de abril de 2011 realizará sorteio em sessão pública para escolha dos membros que iram compor a Comissão Especial para julgar as propostas técnicas da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011, o sorteio ocorrerá as 11:00 horas na Rua idalino de Oliveira, s/n, Sala 302, 3º andar, Centro, Mossoró-RN. Segue listas de Nomes que iram participar do sorteio:

Mirella Benigno Ciarlini Albuquerque
Fabiano José Morais da Silva
José Antônio da Silva
Camilo Arthur Lopes Aragão
Luziária Firmino Machado Bezerra
Mário Gérson Fernandes de Oliveira
Márcio Alexandre
Francisco Geovani de Brito Morais
Sérgio Oliveira
Edilson Damasceno

Mossoró, 15 de abril de 2011.

FRANCISCO CLEZIVAN DE LIMA BRASIL
Presidente da CPL.

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 050, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal de Mossoró e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Mossoró, instituído por esta lei, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

Parágrafo Único - No que se refere exclusivamente a infrações envolvendo servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal, é atribuída ao Comandante da Guarda Civil Municipal competência para:

I - Determinar a instauração:

- Das sindicâncias em geral;
- Dos procedimentos especiais de exoneração em estágio probatório;
- Dos procedimentos administrativos disciplinares;

II - Decidir, por despacho, os procedimentos administrativos disciplinares, nos casos de:

- Absolvição;
- Suspensão resultante de desclassificação da infração ou de abrandamento da penalidade;
- Suspensão ou demissão, nos casos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA

Art. 2º - Entende-se por disciplina o voluntário cumprimento dos deveres, das leis, normas e disposições legais, por parte de todos, e individualmente, por cada um dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

Parágrafo Único - São manifestações essenciais da disciplina:

- A pronta obediência às ordens superiores;
- A rigorosa observância às prescrições legais e regulamentares;
- A correção de atitudes;
- A colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;
- O respeito a coisa pública;
- O respeito à dignidade humana.

Art. 3º - Entende-se por hierarquia o vínculo que une os integrantes das diversas classes da carreira da Guarda Civil Municipal, subordinando as de uma aos de outra, e estabelecendo uma escala pela qual, sob este aspecto, são uns em relação aos outros, superiores e subordinados.

§ 1º - São superiores hierárquicos, em razão do cargo, ainda que não pertencentes a nenhuma classe da carreira da GCM, em conformidade com a Lei Complementar nº 27/2008 e os Decretos nº 3.481/2009 e 3.482/2009:

- Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- Secretário Municipal da Defesa Social;
- Comandante da Guarda Civil Municipal;
- Chefe de Departamento;
- Comandantes de Célula de Comando Operacional e de Pelotões.

§ 2º - A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado, a quem ela impõe dever de obediência.

§ 3º - A precedência hierárquica, salvo nos casos de precedência funcional a que alude o § 1º deste artigo, é regulada pela classe.

§ 4º - Havendo igualdade de classe terá precedência:

- Aquele que contar mais tempo no cargo;
- Aquele que tiver obtido a melhor classificação ao término do curso de formação da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO II DA ESFERA DISCIPLINAR

Art. 4º - Estão sujeitos a este Regulamento todos os componentes da carreira da Guarda Civil Municipal, ainda que trajados civilmente.

§ 1º - A carreira a que se refere o caput deste artigo compreende as seguintes classes em conformidade com a Lei Complementar nº 37/2009:

- Inspetor;
- Sub Inspetor
- Guarda Civil Municipal de 1ª Classe;
- Guarda Civil Municipal de 2ª Classe;

§ 2º - Será usada a expressão "guarda" para designar, de um modo genérico, os membros da carreira de Guarda Civil Municipal de 1ª e 2ª Classe.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DO GUARDACIVIL MUNICIPAL

Art. 5º - São deveres dos servidores da Guarda Civil Municipal, além dos demais elencados nesta lei e na legislação pertinente aos servidores municipais:

- Ser assíduo e pontual ao serviço, às instruções e convocações;
- Cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
- Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- Guardar sigilo sobre os assuntos da administração;

nistração;

V - Tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e o público em geral;

VI - Manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;

VII - Zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda e utilização;

VIII - Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

IX - Cooperar e manter o espírito de solidariedade, afeição e camaradagem com os companheiros de trabalho;

X - Estar em dia com as leis, regimentos, regulamentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito as suas funções;

XI - Prestar continência aos seus superiores hierárquicos;

XII - Comparecer convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado para a ocasião;

XIII - Zelar pela boa apresentação individual.

CAPÍTULO IV DA PROIBIÇÃO DE USO DE UNIFORMES

Art. 6º - É proibido o uso do uniforme ao Guarda que:

I. Estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento;

II. Exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de Guarda Civil Municipal;

III. Mostrar-se refratário à disciplina;

IV. Praticar ato de incontinência pública e escandalosa, de vício de jogos proibidos, de drogas ilícitas ou de embriaguez habitual;

V. Se for considerado, por parecer médico, inapto para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;

VI. Participar de manifestações político-partidárias.

VII. For transferido para a inatividade e/ou estiver em gozo de férias, de licença ou de qualquer afastamento das funções.

§ 1º - O Guarda que incidir nas condutas elencadas nos incisos deste artigo poderá ter seu uniforme apreendido.

§ 2º - A proibição do uso do uniforme nos casos acima ficará a cargo do comandante da GCM, exceto no caso de transferência para a inatividade, que não poderá jamais ser permitido o uso do uniforme.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 7º - O uso correto do uniforme é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do quadro de pessoal da GCM, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e da imagem da instituição perante a opinião pública.

§ 1º - É obrigatório o uso do uniforme limpo e completo pelo Corpo da GCM, quando em efetivo serviço, salvo quando por exigência do serviço prestado e com a devida autorização do Comando da GCM, for adotada qualquer modificação no uso do uniforme.

§ 2º - Para o Efetivo Masculino é obrigatório: usar a barba, bigode e cabelos curtos e unhas aparadas;

§ 3º - Para o Efetivo Feminino é obrigatório: usar os cabelos curtos ou presos segundo os tipos prescritos (coque ou rabo de cavalo), sendo permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve.

§ 4º - Não será permitido o uso de qualquer tipo de piercings, de tatuagens expostas referenciadas a apologia da pornografia, ao crime, a violência e a outros símbolos que atentem contra a moral e os bons costumes.

CAPÍTULO VI DA CONTINÊNCIA, HONRA E SINAIS DE

RESPEITO

SEÇÃO I
DA CONTINÊNCIA

Art. 8º - Todo Guarda Civil Municipal de Mossoró deve aos superiores hierárquicos citados nos artigos 3º e 4º, deste Regulamento, como atributo natural e prova de disciplina e cortesia, manifestação de reconhecimento das autoridades que se acham investidas por lei, através da continência individual, da honra e dos sinais de respeito.

Parágrafo Único - A continência individual é a saudação que o Guarda Civil Municipal, quando devidamente fardado, deve prestar aos superiores hierárquicos citados nos artigos 3º e 4º deste Regulamento, como prova de disciplina e respeito.

I - A continência entre os Guardas Civis Municipais deve partir sempre do mais moderno; II - O superior hierárquico, não sendo de carreira, que for saudado pelo subordinado tem o dever de corresponder à saudação, com um gesto significativo ou com expressão verbal correspondente;

III - O superior hierárquico de carreira da Guarda Civil Municipal previsto no Art. 4º deste Regulamento, quando fardado, deverá corresponder à continência do subordinado, prestando a devida continência, sempre que possível. Na impossibilidade de corresponder ao subordinado, prestando a devida continência, deverá proceder como as demais autoridades.

IV - O Guarda Civil Municipal para falar com o superior hierárquico, deverá, após prestar a continência, dizer seu nome e cargo ou função que exerce.

Art. 9º - Têm direito à continência:

I - A Bandeira Nacional;

a) Ao ser hasteada ou arriada diariamente em cerimônia militar ou cívica;

b) Por ocasião da cerimônia de incorporação ou desincorporação, nas formaturas;

c) Quando conduzida em marcha, desfile ou cortejo, acompanhada por guarda ou por organização militar ou civil, em cerimônia cívica;

II - O Hino Nacional, quando executado em solenidade militar ou cívica;

III - O chefe do Poder Executivo Municipal;

IV - Os superiores hierárquicos previstos nesta lei.

SEÇÃO II
DA HONRA

Art. 10 - A honra é a manifestação de consideração atribuída aos superiores hierárquicos e autoridades civis;

SEÇÃO III

DOS SINAIS DE RESPEITO

Art. 11 - Entende-se por sinais de respeito como sendo o conjunto de atitudes, gestos e linguagem escrita ou falada, com observância às normas de boa educação, da cortesia, da urbanidade e do reconhecimento da dignidade da pessoa humana, visando uma convivência harmoniosa e salutar, indispensável entre os integrantes da Guarda Civil Municipal e, entre estes e seus superiores hierárquicos e vice-versa.

TÍTULO II
DAS TRANSGRESSÕES E DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 12 - Entende-se por transgressão disciplinar toda e qualquer violação do dever funcional de Guarda, dos princípios éticos e morais, podendo ser manifesta através de ação ou omissão, desde que contrarie os preceitos legais previstos em leis, decretos, regulamentos, normas e disposições legais.

Art. 13- São transgressões disciplinares:

I. Todas as ações e omissões especificadas neste Título;

II. Todas as ações e omissões não especificadas neste Título, mas que atentem contra

as normas estabelecidas em lei, regras de serviço e ordens prescritas por superiores hierárquicos e autoridades competentes e ainda, contra o decoro da classe, preceitos sociais, normas morais e preceitos de subordinação.

Art. 14 - As transgressões, segundo sua intensidade, são classificadas em leves, médias e graves.

Parágrafo Único - Consideram-se:

I. Leves, as transgressões disciplinares a que se comina pena de advertência, verbal ou escrita, dependendo da reiteração do fato;

II. Médias, as transgressões disciplinares a que se comina pena de suspensão;

III. Graves, as transgressões disciplinares a que se comina pena de demissão.

Art. 15 - A classificação das transgressões a que se refere o artigo 14 desta lei fica a critério da autoridade competente em conformidade com as letras a, b, c e d do Art. 3º, §1º desta Lei, observando as circunstâncias atenuantes, agravantes, o enquadramento e dosimetria da pena a ser aplicada.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 16 - São penas disciplinares:

I. Advertência verbal;

II. Advertência escrita;

III. Suspensão;

IV. Demissão;

V. Exoneração do estágio probatório.

SEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 17- A pena de advertência será verbal ou escrita e os documentos encaminhados ao Departamento de pessoal para o devido registro.

Art. 18 - Aplica-se a pena de ADVERTÊNCIA às seguintes transgressões:

I. Deixar de apresentar-se ao superior hierárquico, estando em serviço;

II. Apresentar-se ou assumir o serviço com atraso; ou em qualquer ato de instrução ou requisição;

III. Comparecer para o serviço com uniforme diferente daquele que tenha sido designado;

IV. Deixar de comunicar a tempo a impossibilidade de comparecer a qualquer ato de serviço, instrução ou convocação.

V. Deixar de se apresentar à sede da Guarda Civil Municipal, estando de folga, quando houver iminência ou perturbação da ordem pública;

VI. Apresentar-se nas formaturas diárias, em serviço e em público, quando uniformizado, sem o devido zelo pela apresentação individual;

VII- Entregar, receber ou manusear armas sem observar as normas de segurança;

VIII- Apontar arma para alguém, fora das condições e limites previstos em Lei;

IX- Utilizar-se de veículo oficial sem autorização de quem de direito ou fazê-lo para fins particulares;

X- Usar aparelho telefônico da Guarda Civil Municipal para conversas particulares, sem a devida autorização;

XI- Deixar de cumprir ordem ou norma das autoridades competentes;

XII- Deixar de comunicar a quem de direito, transgressão disciplinar praticada por Guarda Civil Municipal;

XIII- Portar ostensivamente arma ou instrumento ofensivo, em público, não estando em serviço;

XIV- Usar termos descorteses para com superiores, subordinados, igual ou particular;

XV- Procurar resolver assunto referente à disciplina ou ao serviço que escape a sua alçada;

XVI- Deixar de comunicar a superior a execução de ordem dele recebida;

XVII- Alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro de partes bem como das Normas Gerais de Ação;

XVIII- Usar termo com indiscrição ou gíria em comunicação, informação ou atos semelhantes;

XIX- Portar-se inconvenientemente em solenidade, em reuniões, instruções ou em qualquer lugar público;

XX- Deixar de trazer consigo a credencial da Guarda Civil Municipal e respectiva cédula de identidade;

XXI- Afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar em que se deva achar por força de ordem, sem que o perca de vista;

XXII- Deixar de comunicar ao superior imediato, em tempo oportuno, as alterações verificadas no serviço, inclusive ocorrências policiais graves ou ocorrências com equipamentos, armamento, viaturas e outras possíveis alterações;

XXIII- Fumar:

a) No atendimento de ocorrência, particularmente no transporte de senhoras, crianças e idosos;

b) Sem permissão, em presença de superior hierárquico ou autoridade em geral;

c) Em lugar em que seja vedado.

XXIV- Tratar de assuntos particulares durante o serviço, sem a devida autorização, de maneira que venha causar prejuízo ao serviço;

XXV- Faltar com o devido respeito às autoridades civis, policiais, militares ou eclesásticas;

XXVI- Retirar-se da presença de superior hierárquico sem pedir a necessária licença;

XXVII- Simular moléstia para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem;

XXVIII- Permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço em local em que isso seja vedado;

XXIX- Ponderar ordens ou orientações de qualquer natureza, utilizando-se do sistema rádio;

XXX- Imiscuir-se em assuntos que embora sejam da Guarda Civil Municipal, mas não sejam da sua competência;

XXXI- Interceder pela liberdade de detido em decorrência de seu cargo ou função;

XXXII- Deixar de apresentar-se no tempo ou no local determinado, quando requisitado ou em cumprimento de ordem expressamente legal de superior hierárquico.

XXXIII- Deixar de fazer continência a superior hierárquico ou de apresentar os sinais de consideração e respeito;

XXXIV- Deixar de corresponder ao cumprimento de subordinado;

XXXV- Dirigir-se ou referir-se ao superior hierárquico em ordem manifestamente, mesmo que legal;

XXXVI- Não ter o devido zelo com qualquer material que lhe esteja confiado;

XXXVII- Dirigir-se verbalmente ou por escrito a órgão superior sem ser por intermédio daquele a quem estiver diretamente subordinado;

XXXVIII- Criticar ato praticado por superior hierárquico;

XXXIX- Queixar-se de superior hierárquico ou impetrar representação, sem observar as prescrições regulamentares;

XL- Faltar 01 (um) dia de serviço sem justa causa;

XLI- Deixar de punir o transgressor da disciplina;

XLII- Usar equipamento, uniforme ou insígnia que não seja regulamentar;

XLIII- Retirar, sem permissão, documento, livro ou objeto existente na repartição ou local de trabalho;

XLIV- Perambular ou permanecer uniformizado e de folga em logradouros públicos;

XLV- Deixar de manter em dia os seus assentamentos e os de sua família no órgão de administração de pessoal e na Guarda Civil Municipal;

XLVI- Cometer infração de trânsito, quando na condução de veículo da Guarda Civil Municipal, sem motivo justificável; ou deixar de cumprir prescrições existentes nas Normas Gerais de Ação (NGA) a serem publicadas a posterior através de Portaria pelo Comando da GCM .

XLVII- Deixar de atender à reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável;

XLVIII- Deixar, como Guarda Civil Municipal,

demais membros da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, e deverá ter toda a instrução concentrada em audiência.

Art. 24 – O termo de instauração e intimação conterá, obrigatoriamente:

- I - A descrição articulada da falta atribuída ao servidor;
- II – Os dispositivos legais violados e aqueles que prevêm a tipificação legal;
- III - A designação cautelar de defensor dativo para assistir o servidor, no caso deste não tiver defensor legalmente constituído;
- IV - A designação da data, hora e local para interrogatório, ao qual deverá o servidor comparecer, sob pena de revelia;
- V - A ciência ao servidor de que poderá comparecer à audiência acompanhado de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído;
- VI - A intimação para que o servidor apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 03 (três);
- VII - A notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas as provas da Comissão de Procedimentos Administrativos, devidamente especificadas;
- VIII - Os nomes completos e registros funcionais dos membros da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Art. 25 - Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 26 - Após a defesa, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares elaborará relatório conclusivo, encaminhando-se o processo para decisão da autoridade administrativa competente.

§ 1º - No caso comprovado de não ter o servidor tomado ciência do inteiro teor do termo de instauração e intimação, ser-lhe-á facultado apresentar suas testemunhas de defesa no prazo determinado pela presidência, sob pena de decadência.

§ 2º - Enquanto a Guarda Civil Municipal não dispuser de uma corregedoria, o procedimento a que se refere o Título VIII, Capítulo II será realizado em conformidade com a Lei Complementar nº 29/2008.

TÍTULO III DAS PRESCRIÇÕES DE PENALIDADES

Art. 27 - As transgressões disciplinares dos Guardas Cívicos Municipais prescreverão:

- I - Em 180 (cento e oitenta) dias, a falta que sujeite à pena de advertência;
- II - Em 02 (dois) anos, a falta que sujeite à pena de suspensão;
- III - Em 05 (cinco) anos, a falta que sujeite à pena de demissão, ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

Art. 28 – O prazo de prescrição começará a contar da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência do fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

§ 1º - Interromperá o curso da prescrição, a abertura de processo disciplinar, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§ 2º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a ser contado a partir do dia em que cessar a interrupção.

§ 3º - A transgressão disciplinar também prevista como crime na Lei Penal, prescreverá juntamente com este.

TÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 29 - Cabe ao Chefe do Executivo Municipal, exclusivamente, a aplicação das penas previstas nos artigos 16, incisos IV e V, deste regulamento. As penas previstas nos incisos I, II e III do artigo 16 poderão ser aplicadas pelo Chefe do Executivo, pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo Secretário Municipal da Defesa Social e pelo

Comandante da Guarda Civil;

CAPÍTULO I DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 30 - Na aplicação da pena serão mencionados:

- a) A autoridade que aplicar a pena;
- b) A competência legal para sua aplicação;
- c) A transgressão cometida; em termos precisos e sintéticos;
- d) A natureza da pena e o número de dias, quando se trata de suspensão;
- e) O nome do guarda e seu cargo;
- f) O texto do regulamento em que incidiu o transgressor;
- g) As circunstâncias atenuantes e agravantes, se as houver, com indicação da fundamentação legal;
- h) A categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor.

Art. 31 - A imposição, cancelamento ou anulação da pena deverá ser obrigatoriamente lançada nos prontuários do guarda.

Art. 32 - Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar.

Art. 33 - O Chefe do Executivo Municipal, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Secretário Municipal da Defesa Social e o Comandante da Guarda Civil Municipal poderão aplicar a penalidade nos casos em que o Guarda for apanhado em flagrante por superior hierárquico, na prática de transgressão disciplinar.

Parágrafo Único - Nenhuma penalidade, entretanto, será aplicada sem que seja dado ao transgressor o direito de ampla defesa. No caso do transgressor não apresentar sua defesa no prazo regulamentar, a punição será aplicada à revelia, entretanto é recomendável a designação de um defensor dativo.

Art. 34 - Na ocorrência de várias transgressões, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente e, quando forem aplicadas simultaneamente, as de menor influência disciplinar serão consideradas circunstanciais agravantes da mais grave.

CAPÍTULO II DO CUMPRIMENTO DAS PENAS

Art. 35 - As penas aplicadas serão cumpridas a partir da data estipulada por quem aplicou a pena.

§ 1º - Encontrando-se o punido suspenso, a pena será cumprida após a conclusão da anterior.

§ 2º - Encontrando-se o punido afastado legalmente, a pena será cumprida a partir da data em que tiver de reassumir suas funções.

TÍTULO V DAS CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE INFLUEM NO JULGAMENTO

Art. 36 - Influem no julgamento da transgressão:

- I. As causas de justificação, a saber:
 - a) Ignorância plenamente comprovada, quando não atente contra os sentimentos naturais do dever profissional, humanidade e probidade;
 - b) Motivo de força maior plenamente comprovado e justificado;
 - c) Ter sido cometida a transgressão na prática de ação meritória, no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público;
 - d) Ter sido cometida a transgressão em legítima defesa, própria ou de outrem;
 - e) Ter sido cometida a transgressão em obediência à ordem superior, não manifestamente ilegal;
 - f) Uso imperativo de meios necessários, a fim de compelir o subordinado a cumprir rigorosamente seu dever no caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública, manutenção da ordem e da disciplina.
- II. As circunstâncias atenuantes, a saber:
 - a) Estar classificado no bom comportamento;
 - b) Relevância de serviços prestados;
 - c) Falta de prática do serviço;

- d) Ter sido cometida a transgressão em defesa própria de seus direitos ou dos de outrem;
- e) Ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;
- f) Ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando ignorada ou imputada a outrem.

III. As circunstâncias agravantes, a saber:

- a) Mau comportamento;
- b) Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
- c) Conflito de duas ou mais pessoas;
- d) Ser praticada a transgressão durante a execução de serviço;
- e) Ser cometida a transgressão em presença de subordinado;
- f) Ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;
- g) Ter sido praticada a transgressão premeditadamente;
- h) Ter sido praticada a transgressão em presença de formatura ou em público;
- i) Ser reincidente no cometimento de faltas.

Parágrafo Único - Quando ocorrer qualquer das causas de justificação não haverá punição.

Art. 37 - A falta, de acordo com as circunstâncias atenuantes e agravantes, será considerada de:

- I. Grau mínimo, quando houver somente circunstâncias atenuantes;
- II. Grau sub-médio se, havendo atenuantes e agravantes, exercem aquelas preponderâncias sobre estas;
- III. Grau médio se, havendo atenuantes e agravantes, elas se equilibram;
- IV. Grau sub-máximo se, havendo atenuantes e agravantes, exercem estas preponderâncias sobre aquelas;
- V. Grau máximo, quando houver somente circunstâncias agravantes.

TÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO

Art. 38 - Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal será considerado:

I – Excelente Comportamento, quando no período de 04 (quatro) anos não tiver sofrido qualquer punição disciplinar;

II – Ótimo Comportamento, quando no período de 03 (três) anos tiver sofrido apenas 01 (uma) advertência.

III – Bom Comportamento, quando no período de 02 (dois) anos não tiver sofrido pena de suspensão; e que, as penas de advertências somadas não ultrapassem o total de 08 (oito) dias de suspensão.

IV – Insuficiente Comportamento, quando no período de 01 (um) ano tiver sofrido até 02 (duas) suspensões ou equivalentes, que somadas não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias de suspensão.

V – Mau Comportamento, quando no período de 01 (um) ano tiver sofrido punições, que somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias de suspensão.

Parágrafo Único - Bastará uma advertência, além dos limites acima estabelecidos para alterar a categoria de comportamento.

Art. 39 - Para efeito de comportamento, as penas são conversíveis umas às outras, de modo que duas advertências equivalem a um dia de suspensão.

Art. 40 - A melhoria do comportamento far-se-á automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos neste título.

Art. 41 - A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data em que se terminou efetivamente o cumprimento da pena.

Art. 42 - Todo servidor ao ser admitido na Guarda Civil Municipal ingressará no bom comportamento.

Art. 43 - As licenças, hospitalização ou qualquer afastamento do exercício por prazo superior a

trinta dias consecutivos ou interpolados, não entrarão no cômputo dos períodos de que trata o artigo 40 desta lei.

TÍTULO VII DAS RECOMPENSAS

Art. 44 - As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor.

Art. 45 - São recompensas da Guarda Civil Municipal:

- I - Condecorações por serviços prestados;
- II - Elogios;
- III - Dispensa do serviço.

§ 1º - Condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal por sua atuação em ocorrências de relevo, na preservação da vida, da integridade física, e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas, independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no Jornal Oficial do Município e registro em ficha funcional.

§ 2º - Elogio é o reconhecimento formal da administração, das qualidades morais e profissionais daqueles que compõem a Guarda Civil Municipal, com a devida publicidade no Jornal Oficial do Município e registro em ficha funcional.

§ 3º - A dispensa do serviço poderá ser concedida ao GCM que, no desempenho de suas atividades, ultrapassar a carga horária prevista na legislação.

§ 4º - As recompensas previstas neste artigo serão conferidas pelo do Comandante da Guarda Civil Municipal.

TÍTULO VIII DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 46 - Criada através do Art. 17 do Decreto Nº 3.482 de 20 de Julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de Dezembro de 2009, a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, como setor adstrito ao Comandante da Guarda Municipal.

Art. 47 - Os cargos de Ouvidor e de auxiliar de Ouvidoria são cargos em comissão de nível de Direção Executiva e ação instrumental, respectivamente, integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 27/2008, passando assim a ter a seguinte composição:

- I - 01 (um) cargo de ouvidor, símbolo DTOE;
- II - 02 (dois) cargos de auxiliares de Ouvidoria, símbolo CS.

Art. 48 - A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal tem as seguintes competências:

- I - receber:
 - a) denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos, individuais ou coletivos, praticados por servidores da Guarda Civil Municipal;
 - b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal;
 - c) denúncias a respeito de atos irregulares praticados por servidores da Guarda Civil Municipal.
- II - verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo ao Comandante da Guarda Civil Municipal a instauração de sindicâncias e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indícios de crime;
- III - Adoção das providências que entender pertinentes necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela

- Guarda Civil Municipal;
- IV - Realizar diligências nas unidades da administração, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos seus trabalhos;
- V - Manter sempre o sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes, de acordo com as disponibilidades de cada órgão;
- VI - Manter serviço telefônico gratuito, quando possível, destinado exclusivamente a receber denúncias e/ou reclamações;
- VII - requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;
- VIII - dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Chefe do Executivo.
- IX - Manter atualizado arquivo de documentação relativa às denúncias, reclamações e representações recebidas;
- X - Elaborar e publicar, trimestralmente, relatório de suas atividades e, anualmente, a consolidação dos 04 (quatro) relatórios trimestrais.

Art. 49 - O ouvidor da Guarda Civil Municipal tem como atribuições:

- I - Propor ao Comandante da Guarda Civil Municipal a instauração de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal no tocante ao seu efetivo, fazendo à Polícia Civil, ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime;
- II - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópia de documentos ou volumes de autos relacionados com a investigação em curso;
- III - Recomendar ao Comando da GCM a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal;
- IV - Recomendar ao Comando da GCM a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
- V - Monitorar o andamento de procedimentos administrativos enviados ao Comandante da Guarda Civil Municipal, a fim de que sejam cumpridas as sugestões propostas;
- VI - Imputar responsabilidades aos membros da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, no caso de paternalismo, protecionismo ou qualquer outra forma violadora do Direito, que possa ensejar ou levar à impunidade.

Art. 50 - São atribuições do Auxiliar da Ouvidoria:

- I - fazer pesquisas quanto aos procedimentos jurídicos a serem adotados em cada caso, registrando-os no sistema para posterior consulta da equipe da Ouvidoria.
- II - acompanhar o cumprimento das decisões do Ouvidor, viabilizando os mecanismos operacionais para o bom desempenho das atividades afetas à Ouvidoria no atendimento;
- III - observar o cumprimento das metas e formular estratégias para a melhoria da qualidade dos serviços juntamente com o Ouvidor;
- IV - acompanhar o processo contínuo de modernização, fazendo análises funcionais com verificação do nível de burocracia e de agilidade nas funções desempenhadas;
- V - organizar seminários, encontros, palestras, e outros, a pedido do Ouvidor;
- VI - garantir o retorno das solicitações apresentadas com relato das providências adotadas a partir da intervenção da Ouvidoria e os resultados alcançados por modalidade de atendimento;
- VII - proceder às investigações determinadas pelo Ouvidor;
- VIII - agendar as consultas solicitadas pelo cidadão junto ao Ouvidor;
- IX - criar processos permanentes de divulgação do serviço da Ouvidoria junto ao público

- interno e externo a fim de facilitar o acesso e o desempenho da Ouvidoria;
- X - elaborar relatórios anual e trimestral dos atendimentos desenvolvidos pela Ouvidoria;
- XI - proceder ao registro das manifestações;

Art. 51 - No tocante a procedimentos e metodologia da Ouvidoria deverão ser observados:

- I - O acesso à Ouvidoria poderá ser viabilizado, sempre de forma anônima ou não pelos seguintes meios:
 - a) Internet e/ou intranet;
 - b) Serviço Telefônico gratuito;
 - c) Fax;
 - d) Carta no protocolo;
 - e) Pessoalmente no gabinete do Ouvidor.
- II - Visando propiciar uma resposta ágil e adequada às questões demandadas, deverão ser observados os seguintes prazos:
 - a) Pedido de informação: 5 (cinco) dias úteis para resposta;
 - b) Reclamação: 10 (dez) dias úteis para a resposta;
 - c) Elogio: a Ouvidoria dará ciência do recebimento ao remetente, em até 3 (três) dias úteis;
 - d) Denúncia: a Ouvidoria dará ciência do recebimento ao remetente, em até 3 (três) dias úteis.
 - e) Sugestão: a Ouvidoria dará ciência do recebimento ao remetente, em até 3 (três) dias úteis.
 - f) No caso de denúncia ou sugestão a entidade envolvida terá 10 dias úteis para se manifestar sobre a pertinência e encaminhar a resposta para a Ouvidoria.
 - g) Não havendo resposta por parte da unidade no prazo acima referido, a Ouvidoria reiterará a solicitação, com prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para a manifestação sobre a denúncia ou sugestão, contados a partir da data do recebimento.
 - h) Ainda não havendo resposta, o Ouvidor solicitará providências junto à unidade hierarquicamente e imediatamente superior.
 - i) Sempre que houver, resposta ou informação direta ao interessado, por parte da unidade motivo da denúncia, reclamação, sugestão, elogio, deverá ser comunicada a Ouvidoria, inclusive com o envio de cópia do procedimento.

Art. 52 - Na ausência do ouvidor o Comandante da Guarda, através de Portaria, designará um Auxiliar da Ouvidoria para desempenhar suas funções.

Art. 53 - Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal atuará:

- I - Por iniciativa própria, em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade, sendo observado o Art. 48 desta Lei;
- II - Por solicitação do Comandante da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO II DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 54 - Criada através do Art. 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de Julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de Dezembro de 2009, no âmbito da Guarda Civil Municipal, a Corregedoria é um setor autônomo, adstrito a Guarda Civil Municipal, responsável pela apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal, às correições em seus diversos setores e à apreciação das representações relativas à atuação irregular de seus membros.

Art. 55 - À Corregedoria da Guarda Civil Municipal, compete:

- I - realizar visitas de inspeção e correições, ordinárias e extraordinárias, em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal de Mossoró;
- II - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal;
- III - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos

a cargos na Guarda Civil Municipal de Mossoró, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
IV - cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei e as atribuídas, por regulamento, pelo Chefe do Executivo.

Art. 56 - A Corregedoria será composta da seguinte estrutura:

I - 01 (um) corregedor, Cargo Comissionado de nível de direção executiva - símbolo DTOE;
II - 02 (dois) auxiliares de Corregedoria, Cargo Comissionado de Ação Instrumental - símbolo CS;

III - 01 (um) presidente de Comissão de Procedimentos Administrativos; com função gratificada (Gratificação de Função I)
IV - 02 (dois) secretários, com função gratificada (Gratificação de Função III).

Art. 57 - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal será dirigida pelo Corregedor com atuação autônoma, permanente, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo prazo de 2 anos, vedada a recondução imediata.

§ 1º - Para a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal é exigida conclusão de curso superior em Direito.

§ 2º - O Chefe do Executivo poderá a qualquer tempo destituir o Corregedor da Guarda Civil de sua função desde que haja justificativa relevante.

Art. 58 - A Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal será composta pelo seu Presidente e 02 (dois) secretários, devendo os mesmos serem servidores de carreira, estáveis no serviço público municipal, preferencialmente com formação acadêmica em Direito, ter conhecimento da Legislação Municipal e, ainda, gozarem de comportamento funcional excelente. Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei considera-se procedimentos administrativos disciplinares os seguintes procedimentos:

- Sindicância;
- Processo administrativo disciplinar.
- Processo especial em estágio probatório.

Art. 59 - O Comandante da GCM encaminhará ao chefe do Poder Executivo os nomes dos servidores efetivos que se encontrarem habilitados para ocupar os cargos descritos no art. 56, incisos III e IV desta Lei Complementar, para análise e posterior nomeação.

Art. 60 - O corregedor tem como atribuições:

I - Assistir o Comandante da Guarda Civil Municipal nos assuntos disciplinares;
II - Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Comandante da Guarda Civil Municipal;

III - Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

IV - Apreçar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal, procedendo à instauração de procedimentos administrativos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

V - Avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal;

VI - responder às consultas formuladas pelos setores da Guarda Civil Municipal sobre assuntos de sua competência;

VII - Determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo sempre relatório reservado ao Comandante da Guarda;

VIII - remeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado, sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal, em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial,

observada a legislação pertinente;

IX - submeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de cargos de chefias, observada a legislação aplicável;

X - propor ao Comandante da Guarda Civil Municipal a aplicação de sanções disciplinares, na forma prevista em lei e regulamento.

Art. 61 - São atribuições dos auxiliares de Corregedoria:

I - Preparar o local onde serão instalados os trabalhos da Comissão de procedimentos administrativos disciplinares;

II - Assistir e assessorar o corregedor no que for solicitado ou se fizer necessário;

III - Guardar sigilo sobre os fatos e assuntos tratados na Corregedoria;

IV - Evitar a comunicação entre as testemunhas processuais durante as audiências;

V - Propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão de Procedimentos Administrativos;

VI - Assinar atas e termos;

VII - Participar da elaboração do relatório conclusivo.

Art. 62 - São atribuições do presidente da Comissão de Procedimentos Administrativos:

I - Instalar os trabalhos da Comissão de Procedimentos Administrativos;

II - Exercer a presidência e a representação dos trabalhos da Comissão de Procedimentos Administrativos, dirigindo todas as ações necessárias ao bom desempenho daquela;

III - Determinar as notificações das pessoas que forem parte do procedimento administrativo;

IV - Determinar a lavratura dos termos dos atos praticados pela Comissão de Procedimentos Administrativos;

V - Estipular os locais, horários e prazos a serem cumpridos pelos membros e partes do Procedimento Administrativo;

VI - Assinar todo e qualquer documento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

VII - Colaborar no sentido de que os direitos legais do sindicado ou do indiciado sejam rigorosamente obedecidos;

VIII - Providenciar as qualificações das partes e reduzir à termo as declarações prestadas;

IX - Determinar diligências e os demais atos processuais, juntadas de documentos, desde que de interesse da Comissão de Procedimentos Administrativos;

X - Manter informado o Corregedor, acerca do andamento dos trabalhos de Procedimentos Administrativos;

XI - Determinar o encerramento dos trabalhos de apuração;

XII - Emitir o relatório final, juntamente com o encaminhamento dos autos ao Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Art. 63 - Os secretários da Comissão de Procedimentos Administrativos têm como atribuições:

I - Atender às determinações do presidente da Comissão;

II - Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações dos fatos em análise;

III - Ter cautela nos seus escritos;

IV - Montar o Processo de Procedimento Administrativo;

V - Rubricar os documentos que produzir ou atuar;

VI - Receber e expedir papéis e documentos atinentes à apuração dos fatos;

VII - Juntar aos autos as vias das notificações;

VIII - Organizar o arquivo de processos e peças processuais;

IX - Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

TÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO, DOS RECURSOS DISCIPLINARES, DA REVISÃO E DAS DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA PARTE

Art. 64 - Entende-se por parte disciplinar o documento pelo qual o superior participa das transgressões de subordinados.

§ 1º - A parte deverá ser sempre dirigida ao Chefe imediato de quem pratica a transgressão, o qual encaminhará ao chefe imediato do transgressor, se for o caso.

§ 2º - Caberá ao Chefe imediato do transgressor dar-lhe o direito de ampla defesa ou ouvi-lo e transcrever suas alegações e encaminhar os documentos a quem de direito.

§ 3º - A decisão final de uma parte competirá exclusivamente às autoridades competentes para aplicar penalidade.

Art. 65 - A parte de transgressão somente poderá ser dada por integrantes do círculo de Guardas Cíveis Municipais, pelo mais antigo ou mais graduado e pelos superiores hierárquicos.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DISCIPLINARES

Art. 66 - Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:

- Pedido de reconsideração;
- Recurso hierárquico;
- Revisão.

Art. 67 - As decisões em grau de recurso e revisão não autorizam a agravação da punição do recorrente.

Art. 68 - As decisões proferidas em pedido de reconsideração, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

§ 1º - Os recursos de cada espécie previstos no Art. 66 desta Lei, poderão ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

§ 2º - Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.

SEÇÃO I DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 69 - O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data que tiver conhecimento da publicação da punição.

Art. 70 - A autoridade a quem for dirigida o pedido de reconsideração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir do seu recebimento, para dar a decisão no pedido.

SEÇÃO II DO RECURSO HIERÁRQUICO

Art. 71 - O recurso hierárquico deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, ao chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data que tiver conhecimento da publicação da punição.

§ 1º - Não constitui fundamento para o recurso disciplinar a simples alegação de injustiça da decisão, cabendo ao recorrente o ônus da prova de suas alegações;

§ 2º - Quem entrar com recurso hierárquico deverá antes, comunicar ao superior contra quem irá apresentar o recurso, da decisão a ser tomada;

§ 3º - A autoridade a quem for dirigido o recurso hierárquico terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir do seu recebimento, para dar a decisão.

SEÇÃO III DA REVISÃO

Art. 72 - O processo disciplinar poderá ser revisado a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circuns-

tâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 73 - A revisão será recebida e processada mediante requerimento quando:

- I - A decisão for manifestadamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;
 - II - A decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou evadidos de erros;
 - III - Surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.
 - IV - No processo houver sido preterida formalidade substancial com evidentes prejuízos da defesa do acusado;
- § 1º - Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.
§ 2º - Aos critérios que não forem estabelecidos nesta Lei no tocante a revisão, deverão ser obedecidos os do capítulo III, Seção III, da Lei Nº 029 de 16 de Dezembro de 2008.

TÍTULO X DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO

Art. 74 - O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação na ficha funcional do servidor da Guarda Civil Municipal, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição:

- I - 05 (cinco) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão;
- II - 02 (dois) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência.

Art. 75 - O cancelamento das anotações na ficha funcional do infrator e no banco de dados da Corregedoria da Guarda Civil Municipal dar-se-á por determinação do corregedor, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento.

Art. 76 - Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Civil Municipal será considerado tecnicamente primário, podendo ser reclassificado, desde que observados os demais requisitos estabelecidos no Título VI desta Lei.

TÍTULO XI DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

§ 1º - As providências de apuração terão início imediato após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos e encaminhado à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.
§ 2º - A instauração do procedimento administrativo disciplinar cabível e a remessa dos autos ao Corregedor da Guarda Civil Municipal, para a respectiva instrução ocorrerá quando:

- a) A autoria do fato irregular estiver comprovada;
- b) Encontrar-se perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do autor do fato;
- c) Existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações mediante Procedimento Administrativo Disciplinar;

§ 3º - O arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada;

§ 4º - A aplicação de penalidade, nos termos do art. 16, deverá está em consonância com a gravidade dos fatos.

CAPÍTULO II DA SINDICÂNCIA

Art. 78 - A sindicância é o procedimento disciplinar de preparação e investigação, instaurada por determinação do Comandante da Guarda Civil Municipal ou por livre arbítrio do Corregedor, quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria.

Parágrafo Único - O corregedor, quando houver notícia de fato tipificado como transgressão disciplinar ou crime, enviará a devida comunicação à autoridade competente, se a medida ainda não tiver sido providenciada.

Art. 79 - Na sindicância serão ouvidos todos os envolvidos nos fatos.

Art. 80 - Os depoimentos poderão fazer-se acompanhar de advogado.

Art. 81 - Se o interesse público o exigir, o Comandante da Guarda Civil Municipal ou o Corregedor decretará, no despacho instaurador, o sigilo da sindicância, facultado o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patronos.

Art. 82 - É assegurada vista dos autos da sindicância, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e da legislação municipal em vigor.

Art. 83 - Quando recomendar a abertura de procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva, o relatório da sindicância deverá apontar os dispositivos legais infringidos e a autoria apurada.

Art. 84 - A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal ou do Corregedor, mediante justificativa fundamentada.

Art. 85 - Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento dos autos;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 86 - Instaurar-se-á o processo administrativo disciplinar quando a falta puder determinar a suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou a demissão dos servidores admitidos, estáveis ou não, a bem do serviço público.

Parágrafo Único - No processo administrativo disciplinar é assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 87 - São fases do Processo disciplinar:

- I - Instauração e denúncia administrativa;
- II - Citação;
- III - Instrução;
- IV - Defesa;
- V - Relatório final conclusivo;
- VI - Encaminhamento para decisão;
- VII - Decisão.

Art. 88 - O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão de Procedimentos Administrativos.

Art. 89 - O processo administrativo disciplinar, uma vez determinado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, será instaurado pelo corregedor, com a ciência dos demais membros da Comissão de Procedimentos Administrativos.

Art. 90 - A denúncia administrativa deverá conter obrigatoriamente:

- I - A indicação da autoria;
- II - Os dispositivos legais violados e aqueles que prevêm a penalidade aplicável;
- III - O resumo dos fatos;
- IV - A ciência de que a parte poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie;
- V - A ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la, e de que, não o fazendo, ser-lhe-á

nomeado defensor dativo;

VI - Designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá comparecer, sob pena de revelia;

VII - Nomes completos e registro funcional dos membros da Comissão de Procedimentos Administrativos.

Art. 91 - O servidor acusado da prática de infração disciplinar será citado para participar do processo e se defender, sob pena de nulidade do procedimento.

Art. 92 - O mandado de citação conterá a designação de dia, hora e local para interrogatório e será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, que dele fará parte integrante e complementar.

§ 1º - A citação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas da data designada para o interrogatório.
§ 2º - No caso do acusado não comparecer à audiência, o Presidente do processo disciplinar designará um defensor dativo.

Art. 93 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por intermédio do seu defensor, nas provas e diligências que se realizarem.

Art. 94 - O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

CAPÍTULO IV PROCESSO DISCIPLINAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 95 - Instaurar-se-á Processo Especial em Estágio Probatório de conformidade com os artigos 21, 22, 23, 24, 25 e 26 desta Lei, observando as demais disposições da LC Nº 29/2008.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

Art. 96 - A autoridade competente, para decidir, não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão de procedimentos administrativos, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.

Art. 97 - Recebidos os autos, o Comandante da Guarda Civil Municipal, quando for o caso, julgará o procedimento administrativo em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 15 (quinze) dias.

Art. 98 - A autoridade competente julgará o procedimento administrativo, decidindo, fundamentadamente:

- I - Pela absolvição do acusado;
- II - Pela punição do acusado;
- III - Pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.

Art. 99 - O acusado será absolvido, quando reconhecido:

- I - Estar provada a inexistência do fato;
- II - Não haver prova da existência do fato;
- III - Não constituir o fato infração disciplinar;
- IV - Não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;
- V - Não existir prova suficiente para a condenação;
- VI - A existência de qualquer das seguintes causas de justificação:
 - a) Motivo de força maior;
 - b) Legítima defesa própria ou de outrem;
 - c) Estado de necessidade;
 - d) Estrito cumprimento do dever legal;
 - e) Coação irresistível.

Parágrafo Único - Se a penalidade prevista for de demissão ou disponibilidade, o Comandante da Guarda Civil Municipal, após analisar os autos, decidirá pelo encaminhamento para as autoridades de que trata os incisos I e II do artigo 154 da LC Nº 29, de 16 de Dezembro de 2008, obedecendo a hierarquia.

**TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 100 – Os casos omissos e as disposições procedimentais não previstas nesta Lei Complementar serão observados na Lei Complementar Nº 29, de 16 de Dezembro de 2008.

Art. 101 - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 102 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró(RN), 15 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 051
DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores da Área Tecnológica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR DA INFRAESTRUTURA dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Infraestrutura, integrado pelos servidores cujo exercício profissional exija inscrição no Sistema CONFEA/CREA, de que trata a Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ou pelo Sistema CAU/BR e CAU/RN, de que trata a Lei Federal n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e estejam, na data de publicação desta Lei, lotados na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA, fixando suas diretrizes básicas, a estrutura de carreira e definindo os cargos que a compõem.
Parágrafo Único - O regime jurídico dos cargos definidos por esta Lei Complementar é o estatutário, nos termos da Lei Complementar n. 29, de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró (RJU).

Art. 2º – Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - Grupo Ocupacional Infraestrutura é o conjunto de servidores públicos graduados no Ensino Superior e os formados no Ensino Médio que exerçam atividades fiscalizadas e regulamentadas pelos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA/CREA ou Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – CAU-BR/CAU-RN;

II - Categoria Funcional Técnico-Profissional do Grupo Ocupacional Infraestrutura é o conjunto de servidores públicos efetivos graduados por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, cujo exercício profissional exija registro no sistema CONFEA/CREA ou CAU-BR/CAU-RN;

III - Categoria Funcional Apoio Técnico do Grupo Ocupacional Infraestrutura é o conjunto de servidores públicos efetivos de nível médio, formados no Ensino Técnico reconhecido pelo Ministério da Educação, cujo exercício profissional exija registro no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR e CAU/RN;

IV - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Infraestrutura é o conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulamenta o desenvolvimento profissional dos servidores do Grupo Ocupacional Infraestrutura, de Nível Superior e de Nível Médio, da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ambiental do Município de Mossoró;

VI - Enquadramento é o ato de movimentação do servidor da situação jurídico-funcional em que se encontra quando da vigência desta Lei Complementar para o cargo ou a carreira correspondente da presente Lei;
VII - Nível de Referência (NR) é a posição do servidor na escala de vencimento da classe em função do cargo ocupado;
VIII - Nivelamento é a inserção do servidor na escala de vencimento;
Parágrafo único. Aplicam-se as definições estabelecidas na Lei Complementar n. 29, de 2008 (RJU), quando não diversamente tratada nesta Lei Complementar.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E REMUNERAÇÃO**

Art. 3º – O PCCR DA INFRAESTRUTURA resultante da aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar é estruturado em duas classes, com quinze níveis de referência cada, de acordo com o disposto no Anexo I desta Lei, na seguinte forma:

I – CLASSE A, abrangendo a Categoria Funcional Técnico-Profissional; e
II – CLASSE B, abrangendo a Categoria Funcional Apoio Técnico.

§ 1º – O interstício mínimo para progressão na Classe é de dois anos de efetivo exercício funcional, independentemente do Nível de Referência em que se encontre o servidor.

§ 2º – Para o cálculo de interstício previsto no § 1º deste artigo, computar-se-á o tempo de serviço nos termos dos art. 114 a 117 da Lei Complementar n. 29, de 2008 (RJU).

Art. 4º - O Nível de Referência (NR) identifica a posição do servidor na escala de vencimentos em função do seu Cargo e Classe.

**CAPÍTULO III
DO INGRESSO NAS CARREIRAS, DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**SEÇÃO I
DO INGRESSO NAS CARREIRAS**

Art. 5º – O ingresso nos cargos de que trata este PCCR da INFRAESTRUTURA faz-se no primeiro nível da respectiva Classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade, ressalvados os cargos de provimento em comissão.

Parágrafo Único - A ascensão do servidor na carreira, mediante progressão, será estabelecida por esta Lei.

**SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 6º - A progressão funcional far-se-á pelos critérios da antiguidade e merecimento, correspondente a um nível de referência (NR) da classe a cada vez, e será implementada exclusivamente na data-base fixada nesta Lei.

§ 1º - A progressão funcional por antiguidade será realizada ex officio uma vez por ano, por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o art. 79 da Lei Orgânica e o art. 28 do RJU.

§ 2º - A progressão funcional por merecimento será realizada após avaliação periódica de desempenho, aproveitando somente os servidores efetivos e estáveis que tenham pelo menos 05 (cinco) anos de exercício na carreira, e concedida exclusivamente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - O interstício mínimo para a concessão da progressão funcional será de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Nível Referência da classe.

§ 1º - Somente após a conclusão com aproveitamento de estágio probatório poderá ser concedida progressão funcional.

§ 2º - O estágio probatório é o fixado na Constituição Federal, não podendo ser inferior a três anos.

**SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 8º - A Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor no cumprimento das atribuições de seu cargo ou função, permitindo o seu desenvolvimento na carreira.

Art. 9º - Na Avaliação de Desempenho serão adotadas metodologias que contemplem a natureza dos cargos e funções e as atividades desenvolvidas pelo servidor, especialmente:

I – habilitação legal, objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

II – antiguidade;

III – contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do município;

IV – comportamento, assiduidade, pontualidade, cortesia, interesse e disciplina;

V – conhecimento prévio dos fatores de avaliação, pelo servidor;

VI – Publicidade da avaliação;

VII – escolaridade, formação e qualificação profissional do servidor.

**CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS**

**SEÇÃO I
DA REMUNERAÇÃO**

Art. 10 – A remuneração dos integrantes o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Infraestrutura é composta pelo vencimento correspondente ao valor estabelecido para o Nível de Referência (NR) da Classe ocupado pelo servidor, acrescido das demais vantagens pecuniárias estabelecidas por esta Lei Complementar.

**SEÇÃO II
DAS VANTAGENS**

Art. 11 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – gratificações;

III – adicional por tempo de serviço;

IV – adicional por titulação decorrente de qualificação profissional, estabelecido conforme o anexo II.

Parágrafo único. As indenizações, gratificações e adicional por tempo de serviço observarão o disposto na Lei Complementar n. 29, de 2008 (RJU).

**SUBSEÇÃO ÚNICA
DO ADICIONAL POR TITULAÇÃO**

Art. 12 – O Adicional de Titulação, constante no Anexo II, poderá ser requerido quatro meses após o início da vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas – SEMAD analisará e, aprovando-a, efetivará o adicional de titulação em até três meses após a solicitação.

**CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO**

Art. 13 - O enquadramento do servidor no PCCR DA INFRAESTRUTURA dar-se-á no Grupo Ocupacional, Categoria Funcional e Classe, de acordo com o critério da antiguidade, enquadrando-se no Nível de Referência (NR) correspondente ao tempo de serviço do servidor no momento do seu enquadramento, conforme o Anexo I, obedecidos os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar n. 3, de 2003.

Parágrafo Único - Considera-se tempo de efetivo exercício conforme os art. 114 a 117 da Lei Complementar n. 29, de 2008 (RJU), tomando-se por termo inicial a data de ingresso no serviço público municipal e termo final a data de publicação desta Lei.

Art. 14 – Os servidores públicos efetivos lotados em unidades da Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA, que estiverem, na data da publicação desta Lei Complementar, em gozo de licença para tratar de interesses particulares ou à disposição de

outros Órgãos ou Entidades, com ou sem ônus, exceto para exercer mandatos eletivos em entidades de representação sindical e órgãos de classe, na época de implantação do PCCR da INFRAESTRUTURA, instituído por esta Lei Complementar, serão enquadrados por ocasião da reassunção do cargo no órgão de origem, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os servidores afastados, nos termos dos art. 109 e 110 do RJU, cujo órgão de origem seja a SEDETEMA e sejam abrangidos pelo art. 1º, ao retornarem ao serviço público municipal, serão reintegrados e enquadrados nos termos desta Lei Complementar.

Art. 15 – O servidor tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do resultado, para recorrer da decisão que promoveu o seu enquadramento.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 – Fica criada a Comissão de Enquadramento e Acompanhamento do PCCR da INFRAESTRUTURA, com a seguinte composição:

- I – presidente;
- II – dois representantes da SEDETEMA;
- III – dois representantes da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;

§ 1º – O presidente da Comissão de Enquadramento e Acompanhamento do PCCR da INFRAESTRUTURA somente tem voto de desempate.

§ 2º – A Comissão de Enquadramento e Acompanhamento do PCCR da INFRAESTRUTURA será designada através de portaria do titular da Secretaria Desenvolvimento Territorial e Ambiental – SEDETEMA, tendo as seguintes atribuições:

- I – Elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento;
- II – Providenciar e coordenar o recolhimento das informações pertinentes sobre a situação funcional dos servidores;
- III – Analisar as informações recolhidas para efeito de identificação da situação correspondente ao PCCR;
- IV – Elaborar e encaminhar a proposta final de enquadramento à deliberação da Prefeita.

Art. 17 – Os valores do vencimento básico, constantes do Anexo I e o Adicional por Titulação prevista no Anexo II, de que trata esta Lei Complementar passam a vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 18 – A data-base dos servidores municipais integrantes do PCCR da INFRAESTRUTURA será o mês de maio de cada ano, e a repercussão financeira dos direitos que a terão por termo ocorrerá no mês imediatamente subsequente.

Art. 19 - Os valores do Anexo I serão revisados por ocasião da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 20. A Lei Complementar n. 27, de 8 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

- Art. 7º.
- III -
- c)

3. Gerência Executiva da Infraestrutura.

**Subseção III
Da Gerência Executiva da Infraestrutura**

Art. 33-A. À Gerência Executiva da Infraestrutura compete:
I - manter a infra-estrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências.

- II – elaborar e executar programas e projetos de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e rurais e os níveis de saúde da população;
- III - executar as obras de recuperação, expansão e modernização do sistema viário do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural;
- IV – elaborar projetos e executar as obras de edificações públicas do município, de acordo com as condicionantes urbanísticas e ambientais;
- V – operar a usina de asfalto do município;
- VI – executar os programas e projetos de recuperação de aglomerados de habitações subnormais e de construção de habitação popular, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidadania;
- VII – articular-se com todos os controles da administração municipal com vistas ao estabelecimento da programação de investimentos do município que digam respeito a obras e edificações; e
- VIII – executar e manter projetos de iluminação pública.

Art. 21 – Fica criado e acrescido, na Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n. 27/2008, um cargo de Gerente Executivo, símbolo DSE.

Art. 22– O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar em até 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário, especialmente os incisos VIII a XIV e XVI do art. 30 da Lei Complementar n. 27, de 2008.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 15 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

**ANEXO I
TABELA A**

NÍVEL SUPERIOR	GRUPO OCUPACIONAL	INFRAESTRUTURA
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE A	TÉCNICO PROFISSIONAL
Tempo de Serviço (Anos)		Nível de Referência Valor R\$
1 a 3	I	3.240,00
5	II	3.402,00
7	III	3.572,10
9	IV	3.750,71
11	V	3.938,24
13	VI	4.135,15
15	VII	4.341,91
17	VIII	4.559,01
19	IX	4.786,96
21	X	5.026,30
23	XI	5.277,62
25	XII	5.541,50
27	XIII	5.818,57
29	XIV	6.109,50
31	XV	6.414,98

TABELA B

NÍVEL MÉDIO	GRUPO OCUPACIONAL	INFRAESTRUTURA
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE B	APOIO TÉCNICO
Tempo de Serviço (Anos)		Nível de Referência Valor R\$
1 a 3	I	1.350,00
5	II	1.417,50
7	III	1.488,38
9	IV	1.562,79
11	V	1.640,93
13	VI	1.722,98
15	VII	1.809,13
17	VIII	1.899,59
19	IX	1.994,56
21	X	2.094,29
23	XI	2.199,01
25	XII	2.308,96
27	XIII	2.424,41
29	XIV	2.545,63
31	XV	2.672,91

**ANEXO II
ADICIONAL POR TITULAÇÃO**

Curso de Pós-Graduação	Percentual sobre Salário Base (%)
Especialização	15%
Mestrado	20%
Doutorado	30%
Pós-Doutorado	40%

LEI Nº 2.730/2011

Denomina de rua Fábio Fernandes de Oliveira a rua projetada do loteamento Luiz Pinto no bairro Dom Jaime Câmara, que tem início na BR 304 (Mossoró/Natal) e término na rua Professor Aderson Araújo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Denomina de rua FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA, a rua projetada, do loteamento Luiz Pinto, bairro Dom Jaime Câmara, que tem início na BR 304 (Mossoró/Natal) e término na rua Professor Aderson Araújo e dá outras providências.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.731/2011

Reconhece como de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Mossoroense e Oestana dos Árbitros de Futebol – AMOAF, pelos relevantes

serviços que a mesma desenvolve dentro de sua categoria e a toda a sociedade como um todo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.732/2011

Denomina de rua Antonio Holanda Sobrinho, a rua projetada Z do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, que tem início no Loteamento Planalto das Chácaras e término no condomínio Ecoville.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de rua ANTONIO HOLANDA SOBRINHO, a rua projetada Z do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, que tem início no Loteamento Planalto das Chácaras e término no condomínio Ecoville.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.733/2011

Denomina de rua Naiara Paula França da Silva, a rua projetada Y do Loteamento Planalto das Chácaras e término no Condomínio Ecoville, do município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de rua NAIARA PAULA DA SILVA, a rua projetada Y do Loteamento Planalto das Chácaras e término no Condomínio Ecoville, do município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.734/2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência sobre os riscos e conseqüências do uso de substâncias anabolizantes nas dependências de todas as Academias de Ginástica e Musculação de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório aos donos de Academias de Ginástica e de Musculação a afixação de cartazes de advertências sobre os riscos e conseqüências do uso de substâncias anabolizantes, nas dependências de todas as Academias de Ginásticas e Musculação do município de Mossoró.

Art. 2º - Os cartazes de que trata a presente Lei, deverão ser com o tamanho mínimo de 50 (cinquenta) centímetros de altura por 50 (cinquenta) centímetros de comprimento, e as letras de advertências deverão ser de cor vermelha em papel com fundo branco.

Art. 3º - Cada academia de ginástica deverá possuir pelo menos 03 (três) cartazes em suas

dependências, distribuídos preferencialmente na entrada, vestiários se existir, próximo ao bebedouro e na ala onde os aparelhos estão localizados os aparelhos de exercícios.

Parágrafo único - Os proprietários de academias de ginástica e de musculação deste município terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação desta lei, para afixarem os referidos cartazes se adequando a presente Lei.

Art. 4º - Os cartazes de que trata o artigo primeiro desta Lei, deverão conter os dizeres: "O uso de substâncias anabolizantes é crime previsto em Lei e é prejudicial à saúde".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.735/2011

Denomina a praça projetada, Maria Vera Lúcia do Nascimento, do conjunto residencial Santo Antonio, entre a rua Flávio Paulo, zona norte, área urbana de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a praça projetada, MARIA VERA LUCIA DO NASCIMENTO, do Conjunto Residencial Santo Antonio, entre a rua Flávio Paulo, zona norte, área urbana de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.736/2011

Institui o dia 20 de março como o Dia do Músico Barbeiro no âmbito do município de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO MUSICISTA BARBEIRO no âmbito do município de Mossoró, a ser comemorado no dia 20 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.737/2011

Dispõe sobre as exigências relativas do atendimento ao consumidor em agências bancárias no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As agências bancárias instaladas no município de Mossoró deverão prestar serviço adequado de atendimento ao público e em tempo razoável, conforme estabelecido nesta Lei, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

Art. 2º - para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

I - Fila de espera: a que conduz o usuário até os caixas ou aos atendentes bancários;

II - Tempo de espera para atendimento: é o tempo computado entre a chegada do usuário de serviço bancário no local de solicitação de

fichas para determinado serviço até o início do seu atendimento.

Art. 3º - Considera-se tempo de espera para atendimento razoável o que não exceda:

I - 30 (trinta) minutos em dias úteis de expediente normal;

II - 40 (quarenta) minutos em dias úteis que sejam véspera ou após feriados, bem como dias de pagamento de aposentadorias ou de órgãos estatais;

Parágrafo único - As agências deverão publicar um calendário constando os dias considerados de atendimento normal, bem como os de grande movimento, na forma desta lei.

Art. 4º - Caberá as Agências Bancárias disponibilizar ao usuário de seus serviços senha na qual constarão eletronicamente impresso, o nome do banco, agência, data e horário de sua emissão.

§1º - Os bancos não podem cobrar qualquer valor pelo fornecimento das senhas de atendimento;

§2º - Caberá ao atendente bancário, carimbar e rubricar a senha registrando a hora exata do início do efetivo atendimento do usuário;

§3º - Em caso de recusa do funcionário, o usuário deverá fazer a anotação de próprio punho.

§4º - A senha será meio de prova do usuário para o ajuizamento de ação de reparação de danos ou para instruir reclamações que fizer aos órgãos de defesa do consumidor.

Art. 5º - As agências e postos de atendimento bancários deverão afixar cópia desta Lei e cartaz informativo do órgão de fiscalização em locais visíveis e de fácil acesso ao público, em tamanho e caracteres ostensivos.

Art. 6º - As agências bancárias têm a obrigação de manter em seus quadros de funcionários ao menos um com capacidade de comunicação em LIBRAS, visando a facilitação da comunicação das pessoas com deficiência auditiva.

Art. 7º - O descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei constituirá infração à norma de defesa do consumidor e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Notificação;

II - Multa de 500,00 (quinhentos) UFIR;

III - Multa de 2.000,00 (dois mil) UFIR - após a terceira reincidência;

IV - Suspensão do alvará de funcionamento por 3 (três) dias;

Art. 8º - Compete ao Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON a divulgação, a fiscalização das agências, o recebimento das reclamações e denúncias, a instrução e julgamento dos processos administrativos afeitos a esta Lei.

§1º - O PROCON, no exercício das funções que esta Lei lhe atribui, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), e o Decreto Federal nº 2.181/97.

§2º - As multas de que trata esta Lei serão recolhidas pela municipalidade e destinadas ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - As agências bancárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei para adaptarem-se a estas disposições.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.208/98 e a Lei Municipal nº 1.616/2002.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.738/2011

Institui no âmbito do município de Mossoró "A Semana da Gestão Ambiental", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Mossoró, "A Semana da Gestão Ambiental", a ser comemorada na segunda semana de junho de cada ano.

Parágrafo único - O evento de que trata o caput desse artigo integrará o Calendário Ofi-

cial do Município de Mossoró
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

LEI nº 2.739/2011

Institui sobre a instalação de placas em braille, nos pontos de ônibus do município de Mossoró, identificando as linhas de trajeto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a instalação de placas de metal em braille, em todos os pontos de ônibus do município de Mossoró, fixadas em local de fácil acesso e visibilidade, identificando o nome das linhas de ônibus, horário, descrição do trajeto e telefones de emergência.

Art. 2º - Os ônibus devem possuir sistema sonoro que será acionado ao abrir a porta de entrada, informando qual é a linha, o trajeto e seu destino final, auxiliando, desta maneira, os deficientes visuais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

LEI Nº 2.740/2011

Estabelece normas para evitar a propagação da dengue no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O controle e a prevenção da dengue no município de Mossoró obedecerão às normas e competências estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por propriedades particulares ou não, compete:

I - conservar a limpeza dos quintais, com recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e materiais inservíveis, em geral, que possam acumular água;

II - conservar adequadamente vedadas as caixas d'água;

III - manter plantas aquáticas em areia ume-decida, bem como pratos de vasos de plantas com areia, impedindo o acúmulo de água nos mesmos;

IV - tomar medidas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores, que possam acumular água, sejam tratados ou tenham suas fendas corrigidas para evitar a propagação de larvas;

V - conservar as piscinas limpas e tratadas e as calhas e ralos limpos; em caso de desuso as mesmas devem ser vedadas;

VI - manter cobertos os carrinhos de mão e caixas de confecção de massa de construções civis de maneira a não acumular água que permita o desenvolvimento de larvas.

Art. 3º - Aos proprietários de terrenos baldios compete: a remoção de entulhos ali depositados, sob pena dela ser providenciada pela Empresa Municipal de Urbanização, em conjunto com a Vigilância Sanitária, e lhes serem cobra-

das as despesas com a sua realização, além de aplicação de multas e sanções administrativas de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestador de serviços nos ramos de laminadoras de pneus, borracharias, depósitos de material em geral, depósitos de entulhos de demolição de construções, ferros-velhos, depósitos de papéis velhos e material de reciclagem, e estabelecimentos similares compete:

I - manter os pneus secos ou cobertos com lonas ou acondicionados em barracões, devidamente vedados;

II - manter secos e abrigados de chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis a acumulação de água;

III - atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os ferros-velhos, os depósitos de papéis velhos e os estabelecimentos similares a estes deverão contar com cobertura desmontável ou não, em estrutura metálica ou de madeira, em toda a extensão do estabelecimento.

Art. 5º - Ficam as imobiliárias e construtoras obrigadas a fornecer as chaves dos imóveis que não estejam locados, para que as Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitárias possam realizar a inspeção de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e fornecer meios de contato com seus proprietários.

§1º - A inspeção só poderá ser efetuada com o acompanhamento do proprietário do imóvel ou de alguém indicado por ele, pela imobiliária ou construtora, conforme o caso.

§2º - A entrega das chaves só poderá ser efetuada para os profissionais das Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária mediante a apresentação dos documentos pessoais e identificação que comprovem vínculo com elas.

§3º - A devolução das chaves à imobiliária ou à construtora deverá ser feita logo após a inspeção, não podendo ultrapassar o dia previsto para sua entrega.

§4º - O proprietário do imóvel fechado, ou para aluguel, disponibilizará em sua frente placa indicativa de contatos telefônicos para que haja contato por parte dos agentes das Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária.

Art. 6º - As infrações a presente Lei serão apuradas pelos agentes de saúde do município ou pela Vigilância Sanitária Municipal mediante vistoria no local com notificação escrita ou auto de infração, cujas penalidades serão aplicadas conforme o processo administrativo, observado o seguinte:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme a gravidade da infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias e cobrada em dobro em caso de reincidência;

III - interdição, até a solução do problema, que não poderá ultrapassar o prazo de (30) trinta dias;

IV - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, quando for o caso, como medida preventiva, a bem da higiene pública, em conformidade com o disposto no Código de Postura do Município de Mossoró.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

LEI 2.741/2011.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um terreno de sua propriedade ao SEST/SENAT -

Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

Parágrafo Único - O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), localizado no Conjunto Residencial Vingt Rosado, bairro Rincão, zona sul, área urbana desse Município, com os seguintes limites e medidas:

Frente: - 80,00m, com a avenida Maria Soares da Costa;

Fundo - 80,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró;

Lado Direito - 100,00m, com a rua Francisco Bandeira Sobrinho;

Lado Esquerdo - 100,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção da Unidade "C" para a SEST/SENAT, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para o início da construção da obra e de, no máximo 18 (dezoito) meses para o seu término.

Parágrafo Único - Em caso do donatário der destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica o SEST/SENAT a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§2º - Todas as despesas referentes a transferência do imóvel ocorrerão à conta do SEST/SENAT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

LEI nº 2.742/2011

Institui o Dia do DeMolay em Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia do DeMolay na cidade de Mossoró/RN, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

LEI Nº 2.743/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um terreno de sua propriedade denominado de "Salva Vida" e "Sítio São Luiz" ao Clube de Tiro de Mossoró.

Parágrafo Único - O terreno referido no caput

tem uma área total de superfície de 419.560,00m² ou 41,95ha e a parte a ser desmembrada é de uma área de superfície de 20.000,00m² ou 2,00ha, localizado na BR 110, sentido Mossoró a Upanema, zona Sul, área Rural desse Município, com os seguintes limites e medidas: Norte – 200,00m – com terras do Senhor Luiz Calheiros Dantas; Sul – 200,00m – com terras da Prefeitura Municipal de Mossoró; Leste – 108,25m – com terras da Prefeitura Municipal de Mossoró; Oeste – 108,25m – com a BR 110 (Mossoró/Upanema). Com a seguinte descrição de perímetro do terreno: Em um ponto determinado como P1, entre a BR 110 e terras do Senhor Luiz Calheiros Dantas, com coordenadas N 9.414.556m e E 685.046,00m, tem-se início essa descrição de perímetro. Deste ponto P1 com uma distância de 200,00m, com um ângulo interno de 68° 00' 00", tendo como limitante terras do Senhor Luiz Calheiros Dantas, encontra-se o ponto P2. Deste ponto P2 com coordenadas N 9.414.476m e E 685.246m, com uma distância de 108,25m, com um ângulo interno de 112° 00' 00", tendo como limitante terras da Prefeitura Municipal de Mossoró, encontra-se o ponto P3. Deste ponto P3, com coordenadas N 9.414.478m e E 685.226m, com uma distância de 200,00m, com um ângulo interno de 68° 00' 00", tendo como limitante terras da Prefeitura Municipal de Mossoró, encontra-se o ponto P4. Deste ponto P4 com coordenadas N 9.414.552m e E 685.048m, com uma distância de 108,25m, com um ângulo interno de 112° 00' 00", como limitante a BR 110, encontra-se o ponto P1, que é o início e termino desta descrição, todo realizado com levantamento georreferenciado de acordo com o Sistema Brasileiro Geodésico, representadas no sistema UTM, Datum o SAD/69, todas referenciadas ao Meridiano Central – 33° WGr/EGr. Não obedecendo as exigências do INCRA já que o Decreto Federal 5.570 de 31/10/2005, assim o permite.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção da Sede Social, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para o início da construção da obra e de, no máximo 18 (dezoito) meses para o seu término.
Parágrafo Único – Em caso do Donatário der destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do Município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Gerencia Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.
§1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica o Clube de Tiro de Mossoró a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Gerencia Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.
§2º - Todas as despesas referentes à transferência do imóvel ocorrerão à conta do Clube de Tiro de Mossoró.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2.728, de 11 de março de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 15 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM Nº. 2, DE 11 DE ABRIL DE 2011

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 330, de 2010, que "Institui como feriado municipal o dia 15 de março, no âmbito do município de Mossoró, como dia da Emancipação Política, e dá outras providências", de autoria do Ver. Genivan Vale

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa.

Razão do veto

Quanto à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise entendemos que o mesmo deva ser vetado totalmente.

A Constituição Federal dispõe em seu art. 22, I, que compete à União legislar sobre direito civil, aí incluída a fixação do ano civil e, obviamente, feriados. Nesse sentido, foi editada a Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, admitindo aos Municípios a instituição de feriados religiosos (art. 2º).

O projeto de lei em causa estipula a instituição de "feriado municipal o dia 15 de março, como dia da Emancipação Política da Cidade de Mossoró". Para além de eventual controvérsia histórica sobre a data da "emancipação política" do Município, o fato em questão é a impossibilidade de o Município criar feriado civil. Desta forma, por absoluta ausência de previsão legal, opinamos pelo veto integral do projeto de lei sub exame.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM Nº. 3, DE 11 DE ABRIL DE 2011

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 306, de 2010, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos centros de formação de condutores – CFCs, sediados no Município de Mossoró, a adaptarem no mínimo um veículo para o aprendizado de pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências", de autoria do Ver. Genivan Vale
Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa.

Razão do veto

Quanto à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise vemos óbice à sua sanção, uma vez que a matéria foge à competência do Município para legislar sobre trânsito, cometida pela Constituição Federal à União (art. 22, XI). Ademais, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (Lei Federal n. 9.503/97), a regulamentação dos centros de formação compete ao Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN (art. 156), com regulamentação suplementar do Estado, como se vê dos artigos 5º, 14, III, 22, II, 148 e 155, não incluindo os Municípios.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM Nº. 4, DE 11 DE ABRIL DE 2011

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 307, de 2010, que "Determina a observância da diretriz de acessibilidade em espaço, ambiente urbano e prédios públicos do Município, para o atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida e dá outras providências", de autoria do Ver. Genivan Vale.
Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa.

Razão do veto

Quanto à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise vemos óbice à sua sanção, uma vez que a matéria foi tratada pela Lei Complementar nº 47, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código de Obras, Posturas e Edificações do Município de Mossoró, especialmente nos seus artigos 4º, 56, 66, 155 e 180, dentre outros, além do Decreto federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Federais n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, e n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº. 3.767, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Aprova Critérios para seleção dos beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida", do conjunto Monsenhor Américo Simonetti, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Critérios para Seleção dos beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida", do Conjunto Monsenhor Américo Simonetti, nos termos do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró(RN), 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ANEXO AO DECRETO Nº. 3.767, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental (SEDETEMA), determina os atributos e critérios a seguir, na seleção para pessoas com renda familiar até R\$ 1.395,00 (Mil trezentos e noventa e cinco reais) que serão beneficiadas no PMCMV – Conjunto Monsenhor Américo Simonetti.

1. ATRIBUTOS

Para a seleção da demanda são aplicados 02 (dois) atributos nacionais e até 03 (três) atributos locais, sendo ainda priorizadas nos atributos aquelas pessoas contempladas pelo Cadastro Único.

Atributos Nacionais: Famílias residentes em área de risco ou insalubres; Famílias com mulheres responsáveis pelo domicílio e; Pessoas idosas.

Atributos Locais: Pessoas com deficiência física; Famílias com dependentes e; Pessoas que necessitam de cuidados especiais.

2. PESSOAS IDOSAS - PARTICULARIDADES

O programa compreenderá o disposto no Art. 38, § 1, da lei nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), que determina:

"Art. 38º Nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria:

§ 1º Reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento ao idoso."

Para o atendimento das pessoas idosas no PMCMV se fez necessário a criação de atributos internos, sendo eles:

- a) Idosos até 70 anos;
- b) Idosos com maior número de dependentes e dependentes menores;
- c) Idosos com doenças degenerativas, inválidos e ou sem mobilidade física;
- d) Idosos abandonados pela família;
- e) Idosos que tem o benefício da prestação continuada.

3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA – PARTICULARIDADES

O programa atenderá os portadores de deficiência física compreendidos pelo Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 que dispõe sobre a Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência física, que conceitua deficiente físico:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.”

Ainda, de acordo com a Lei Municipal 2.604/09, serão assegurados os 10% (dez por cento) das unidades residenciais de programas públicos ou subsidiados com recursos públicos, para deficientes físicos.

Para o atendimento à demanda desta categoria no PMCMV se fazem necessários as criações de atributos internos, sendo eles:

- Deficientes chefes de família que tem invalidez permanente;
- Deficientes dependentes dos pais e, os mesmos não terem moradia própria;
- Deficientes morando em locais insalubres;
- Deficientes com maior número de dependentes e menor renda per capita.

4. FAMÍLIAS - PARTICULARIDADES

Para a seleção das famílias que irão ser beneficiadas pelo PMCMV serão priorizados além dos atributos nacionais os seguintes atributos locais.

- Famílias com maior número de dependentes e menor renda per capita;
- Famílias com idosos;
- Famílias com deficientes;
- Famílias que tem apenas um cônjuge e que tem filhos dependentes;
- Famílias que tenham pessoas que necessitam de cuidados especiais e outras doenças (soropositivo, câncer e outros) lei 10.098/03 e do decreto 5.256/04.

Por outro lado, não farão parte da seleção e consequentemente não serão beneficiárias, as famílias que:

- Possuírem renda superior a R\$ 1.395,00 (Mil trezentos e noventa e cinco reais)
- Que não residam no município
- Que não possuam dependentes
- Que tenham como beneficiário menor de idade
- Que tenham casa própria
- Que já tiverem sido beneficiadas com programas de habitação do estado, do município ou da União.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

a) Seguindo critérios da CEF – Caixa Econômica Federal, a indicação das famílias para cada empreendimento, obedecerá à seguinte proporção:

- Grupo 1 – 75% (setenta e cinco por cento) das unidades para famílias que se enquadram em 4 (quatro) ou 5 (cinco) atributos.
- Grupo 2 – 25% (vinte e cinco por cento) das unidades para famílias que se enquadram em até 3 (três) atributos.

b) Para inscrição no Programa o portador de deficiência e necessidade especial deverá apresentar Laudo Médico constando a deficiência.

c) Além destes requisitos, todos os contemplados neste programa estão sujeitos a análise da CAIXA.

6. RECOMENDAÇÕES FINAIS

Visando evitar a subjetividade na avaliação além de seleção mais criteriosa dos beneficiários do PMCMV – Conjunto Monsenhor Américo

Simonetti, será formada uma equipe interinstitucional composta por membros das seguintes instituições:

- Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental – 02 (dois) membros;
- Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – 01 (um) membro;
- Conselho Municipal da Assistência Social – 01 (um) membro;
- Gerência Executiva da Saúde – 01 (um) membro;
- Ministério Público – 01 (um) membro;
- Caixa – 01 (um) membro.

DECRETO Nº. 3.768 DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a regência de classe para os professores da Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.249, de 15 de dezembro de 2006; e ainda,

CONSIDERANDO a política de Responsabilidade Educacional instituída no município de Mossoró, através da Lei Municipal nº 2.717 de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º – Estabelecer a Regência de Classe para os professores em efetivo exercício em 30% (trinta por cento) do salário base.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 155/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma ampla discussão sobre os critérios de seleção dos beneficiados do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, no Conjunto Monsenhor Américo Simonetti, zona urbana desta cidade; CONSIDERANDO ainda que a discussão sobre a matéria deva ter a participação dos segmentos detentores do conhecimento e envolvimento direto sobre o assunto para essa análise;

CONSIDERANDO também a solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR Comissão para discutir, analisar e elaborar os Critérios para Seleção dos beneficiários do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, no Conjunto Monsenhor Américo Simonetti, zona urbana desta cidade, observando a legislação em vigor.

Art. 2º – DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão instituída no caput do artigo 1º desta Portaria.

- ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA LOPES - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental;
- ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO – Diretoria do “Projeto Minha Casa, Minha Vida” da Prefeitura Municipal de Mossoró;
- FERNANDA KALLYNE RÉGO DE OLIVEIRA MORAIS – Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;
- FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR – Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;
- ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO - Gerência Executiva da Saúde

- IRENICE DE FÁTIMA DA SILVA – Conselho Municipal da Assistência Social;
- JOSÉ IVANALDO DIAS XAVIER - Conselho Municipal da Assistência Social;
- FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTE FILHO – Ministério Público/Defesa das Minorias;
- FRANCISCO ALDEMIR DE SOUZA - Caixa Econômica Federal;
- REGINALDO LEITE TEIXEIRA – Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – A presidência da Comissão fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, na pessoa de seu titular.

Art. 4º - A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 156/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o artigo 154 da Lei Complementar nº 012, de 11 de setembro de 2006, que institui a composição do CONSELHO DA CIDADE DE MOSSORÓ;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DA CIDADE DE MOSSORÓ, conforme indicados pelos órgãos representados no colegiado.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL
Titular – Alexandre Araújo da Silva Lopes
Suplente – Dorian Jorge Freire de Andrade
- SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Titular – Adonias Vidal de Medeiros Júnior
Suplente – Luzilene Fontes do Nascimento
- SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
Titular – Edinê Pereira Soares

Suplente – Antonio Adalberto de Oliveira Jales

- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular – Francisco de Assis da Silva
Suplente – Jovaneide Medeiros da Costa
- SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
Titular – Jaqueline de Souza Amaral
Suplente – Aspásia Alves de S. Martins

6. GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Titular – Vera Cidley Paz de Lira de Castro Soares
Suplente – Jaques Cassiano Martins Fernandes

7. GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

Titular – José Mairton Figueredo de França
Suplente – Luciara Maria de Andrade

II – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS

Titular – Ronaldo Pereira da Silva
Suplente – Lucilo Filho

III – REPRESENTANTE DA CLASSE EMPRESARIAL

Titular – Antonio Alexandrino de Lima
Suplente – Manoel Leite de Souza

IV – REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES
Titular – Ivonildo Monteiro Fernandes
Suplente – Francisco Neves de Brito

V – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular – Edson Lima de Oliveira
Suplente – Jose Ivanaldo Dias Xavier

VI – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Titular – Lahyre Rosado Neto
Suplente – Claudionor Antonio dos Santos

VII – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR
Titular – Everaldo Bernardino de Souza
Suplente – Tarcísio da Silveira Barra

VIII – REPRESENTANTE DO CREA NO RIO GRANDE DO NORTE
Titular – Almir Mariano de Souza Júnior
Suplente – Erinaldo de Lima Costa

IX – REPRESENTANTE DA ZONA RURAL
Titular – Francisco Gomes de Melo
Suplente – Dalvirene Eloi de Medeiros

Art. 2º - O Conselho da Cidade de Mossoró, será presidido pela titular da SEDETEMA – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, conforme parágrafo único do artigo 153 da Lei Complementar de nº 012/2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 157/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para discutir, analisar e elaborar um Plano de Trabalho, com vistas à viabilidade de implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário no município de Mossoró.

Art. 2º – DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão instituída no caput do artigo 1º desta Portaria.

1. JAQUELINE DE SOUZA AMARAL - Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças;
2. ANTONIO UBIRACY DE ASSUNÇÃO - Secretário Municipal da Tributação;
3. VERA CIDLEY PAZ DE LIRA DE CASTRO SOARES – Gerente Executiva do Desenvolvimento Urbanístico;
4. MARIA DE FÁTIMA MARQUES – Controladora Adjunta do Município.

Art. 3º – A presidência da Comissão fica sob a responsabilidade da Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, na pessoa de sua titular.

Art. 4º - A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 158/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do art. 2º, §1º, da Lei nº 2.491, de 27 de fevereiro de 2009, e, ainda, CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 784/2011-GAC, Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER à servidora ALDEZIRA ROCHA MARQUES DA SILVA, matrícula n. 10835-9, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 2 anos.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de

confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 159/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA IVONEIDE DA SILVA MOURA, para o cargo em comissão de Sub-Chefe de Equipe da Família, símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 08.287.336/0001-99, representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS, CPF nº .088.626.050-04. Objeto: Propiciar condições entre as partes convenientes para a transferência de recursos financeiros a Associação, com a intenção de manter o funcionamento DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS do PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, visando garantir o atendimento às famílias e indivíduos, cujos vínculos comunitário e familiar não foram rompidos, porém requerer uma maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e ou, de acompanhamento sistemático e monitoramento, como: serviço de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência. Fundamentação: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art.3º da Lei Federal 8.742/1993 – Conforme Resolução nº.191 de 10/11/2005 – CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Valor: R\$ 103.404,00(Cento e três mil, quatrocentos e quatro reais), desembolsado em 12(doze) parcelas de R\$ 8.617,00(Oito mil, seiscentos e dezessete reais). Vigência: Janeiro a Dezembro/2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

Presidente
SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS

DECRETO Nº 3.766 , DE 12 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 80/2011-SEDETEMA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 12 de abril de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					210.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					210.000,00
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					210.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			106	0001	210.000,00

DECRETO Nº 3.769 , DE 14 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.872.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 68/2011-GEAMBIENTE, 69/2011-GEAMBIENTE, 70/2011-SEDETEMA, 88/2011-SEDETEMA, 91/2011-SEDETEMA, 92/2011-RESERVA, 93/2011-GETRAN, 94/2011-SESUTRA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.872.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 14 de abril de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.872.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					2.965.000,00
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER					1.297.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	1.296.000,00
1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA					40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	40.000,00
1093 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL					118.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	118.000,00
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					760.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	760.000,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					750.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	500.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	150.000,00
22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					907.000,00
2098 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL					100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	100.000,00
1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO					807.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	260.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	500.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					3.872.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					1.448.000,00
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					28.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	28.000,00
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					77.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	77.000,00
1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					39.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	39.000,00
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					140.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	140.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					987.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	260.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	667.000,00
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					177.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	136.000,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			102	0001	41.000,00
22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					624.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					44.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	44.000,00
1111 REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DANIFICADAS					178.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	79.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	99.000,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL			102	0001	99.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102	0001	99.000,00
2098 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL					150.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			102	0001	150.000,00
2184 URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ					114.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	99.000,00
2185 AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL					39.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			102	0001	39.000,00
23.101 SEC. DOS SERV URB. TRÁNSITO E TRANSP PÚBLICOS					800.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					800.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	800.000,00
23.103 GER EXEC DO TRÁNSITO					410.000,00
1096 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					300.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	300.000,00
1097 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	100.000,00
2102 GESTÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTES PÚBLICOS					10.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			102	0001	10.000,00
30.101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					590.000,00
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					590.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102	0001	590.000,00

DECRETO Nº 3.762 , DE 12 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 85/2011-GECC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 12 de abril de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					353.000,00
19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					353.000,00
1013 MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA					17.416,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	10.416,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	7.000,00
2024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					107.150,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	57.150,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	20.000,00
2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI					23.434,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	17.434,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	6.000,00
2049 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA					8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	8.000,00
2050 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO					60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	60.000,00
2051 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE					37.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	12.000,00
2052 MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA					100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					353.000,00
19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					353.000,00
1012 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS					225.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	90.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	85.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100	0001	10.000,00
1014 CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	15.000,00
1015 PESQUISAS CULTURAIS					28.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	28.000,00
1016 PROMOÇÃO DE FESTIVAIS E CONCURSOS LÍTERO-CULTURAIS.					50.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			100	0001	50.000,00
2117 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO KIKO SANTOS					15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	15.000,00
2179 PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS					20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.000,00

DECRETO Nº 3.763 , DE 12 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 327.250,47 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 66/2011-GEJEL, 82/2011-GEED, 86/2011-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 327.250,47 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 12 de abril de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					327.250,47
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					145.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					82.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	82.000,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					63.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	58.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			111	0001	5.000,00
19 .103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					70.000,00
2092 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENG. PEDRO CIARLINI NETO					70.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	70.000,00	
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			112.250,47	
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			112.250,47	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	112.250,47	
Anexo II (Redução)			327.250,47	
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO			145.000,00	
1034 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.			5.000,00	
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	5.000,00	
1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO			20.000,00	
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	20.000,00	
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO				20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	20.000,00	
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			42.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	42.000,00	
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			58.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	20.000,00	
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	38.000,00	
19.103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			70.000,00	
2011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.				70.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	70.000,00	
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			112.250,47	
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			112.250,47	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	112.250,47	

DECRETO Nº 3.764 , DE 12 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.392.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 71/2011-SEDETEMA, 72/2011-GEAMBIENTE, 73/2011-GEAMBIENTE, 74/2011-SEDETEMA, 75/2011-SEDETEMA, 76/2011-GEAMBIENTE, 77/2011-SEDETEMA, 78/2011-GEAMBIENTE, 79/2011-SEDETEMA, 89/2011-SEPLAN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.392.500,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 12 de abril de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.392.500,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					1.054.500,00
1093 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL					100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			182	0001	100.000,00
1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					730.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			105	0001	730.000,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					224.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	128.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	96.000,00
22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					3.338.000,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					76.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	76.000,00
1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO					3.262.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			182	0001	2.800.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			182	0001	462.000,00
Anexo II (Redução)					4.392.500,00
04.101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS					730.000,00
2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS					730.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			105	0001	730.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					3.333.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					1.315.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			182	0001	1.315.000,00
1100 IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS OITICICAS					2.000.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			182	0001	2.000.000,00
1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					18.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	18.000,00
22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					329.500,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					84.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	79.000,00
1111 REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DANIFICADAS					11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	11.000,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	5.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	9.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	14.800,00
2098 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL					28.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	11.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	17.000,00
1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO					42.600,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	28.400,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	14.200,00
2184 URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ					30.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	11.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	8.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	11.000,00

2185 AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	103.400,00			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 100 0001 17.000,00				
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100 0001 11.000,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100 0001 28.400,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 182 0001 47.000,00				

DECRETO Nº 3.765 , DE 12 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 87/2011-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação oriunda dos convênios entre Ministério da Saúde/ Prefeitura Municipal de Mossoró conforme contratos de Nº 0265578-74/2008, Nº 0265579-88/2008 e Nº0265749-38/2008 MS/C.E.F.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 12 de abril de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					900.000,00
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					630.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			181	0001	630.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					270.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			181	0001	270.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 6 , DE 12 de abril de 2011

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 63/2011-SMC, 81/2011-GEED .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 12 de abril de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.900,00
19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA					6.100,00
1038 PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA					6.100,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	6.100,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					5.800,00
1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA					5.800,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			111	0001	5.800,00
Anexo II (Redução)					11.900,00
19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA					6.100,00
1038 PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA					6.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	6.100,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					5.800,00
1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA					5.800,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			111	0001	5.800,00

PORTARIA Nº 7 , DE 12 de abril de 2011

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 65/2011-FMS, 83/2011-FMS, 84/2011-GEED .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 365.018,73 (trezentos e sessenta e cinco mil e dezoito reais e setenta e três centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 12 de abril de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					365.018,73
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					7.704,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					7.704,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			111	0001	7.704,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					357.314,73
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE					3.608,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			103	0001	3.608,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					342.213,66
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			103	0001	342.213,66
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					11.493,07
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			103	0001	11.493,07
Anexo II (Redução)					365.018,73
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					7.704,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					7.704,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	7.704,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					357.314,73
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE					3.608,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103	0001	3.608,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					342.213,66
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	342.213,66
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					11.493,07
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	11.493,07

PORTARIA Nº 8 , DE 12 de abril de 2011

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 64/2011-FUNGER.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.500,00
20.201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					12.500,00
2055 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR					12.500,00
3.1.20.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	12.500,00
Anexo II (Redução)					12.500,00
20.201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					12.500,00
2055 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR					12.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	12.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL ABAIXO CITADO, A PARTIR DO CORRENTE MÊS, AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO.

Nº Func.	Portaria	Data	Matrícula	NOME	Cargo	Nível	Classe		
1	784/2011	08/04/11	5480-6	DÁRIA GOMES DA COSTA	PROFESSOR	III	IV		
2	785/2011	08/04/11	2512-9	MARIA ODETE GUERRA	PROFESSOR	III	VII		
3	786/2011	08/04/11	2474-2	ERETUSA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	III	VIII		
4	787/2011	08/04/11	5663-7	MAXIMIRA NASCIMENTO DE FRANÇA	PROFESSOR	III	IV		
5	788/2011	08/04/11	12392-7	MARIA DE FÁTIMA REBOUÇAS DA SILVA	PROFESSOR	III	I		
6	789/2011	08/04/11	13762-6	JUSCILEIDE CÂMARA DA CRUZ GURGEL	PROFESSOR	III	I		
7	790/2011	08/04/11	8689-4	EDNA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	III	III		
8	791/2011	08/04/11	8129-9	CLEIDE REGINA DA SILVA	PROFESSOR	III	III		
9	792/2011	08/04/11	5829-4	REJANE DE FÁTIMA PAIVA FRANÇA	PROFESSOR	III	VI		
10	793/2011	08/04/11	3633-2	MARIA DE LOURDES ROCHA MEDEIROS	PROFESSOR	III	VII		
11	794/2011	08/04/11	8522-7	ANTONIA ALCIVÂNIA CASTRO DUARTE	PROFESSOR	III	II		
12	693/2011	(Republicada por incorreção)	28/03/11	12362-5	CAIO CESAR DE AZEVEDO COSTA	PROFESSOR	IV		

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0808/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o exposto no Requerimento, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA, matrícula no 9236-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social para Gerência Executiva da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº0766/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),
R E S O L V E :

CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares o servidor
LINDEMBERG LIMA DE MEDEIROS, matrícula n.º 8972-9, Auxiliar de Serviços Gerais – lotado na Procuradoria Geral do Município – PROCON, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, com vigência de 01 de abril de 2011 a 01 de abril de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 02 de abril de 2012.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº0767/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),
R E S O L V E :
CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora TANIA MARCIA DONADELLO TESSAROLO, matrícula n.º 9352-1, Professor - lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Antônio Amorim, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, com vigência de 18 de abril de 2011 a 18 de abril de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 19 de abril de 2012.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº0768/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Adminis-

tração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),
R E S O L V E :
CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora KELLY CRISTINA DE MEDEIROS DA SILVA, matrícula n.º 9701-2, Professor - lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Ronald Pinheiro Nêo Junior, pelo prazo de 03 (três) anos, sem remuneração, com vigência de 10 de abril de 2011 a 10 de abril de 2014, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 11 de abril de 2014.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº0769/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),
R E S O L V E :
CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora KELLY CRISTINA DE MEDEIROS DA SILVA, matrícula n.º 8418-2, Professor - lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Ronald Pinheiro Nêo Junior, pelo prazo de 03 (três) anos, sem remuneração, com vigência de 10 de abril de 2011 a 10 de abril de 2014, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 11 de abril de 2014.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº0807/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),
R E S O L V E :
CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora SAMYRA MORAES DO COUTO, matrícula n.º 5130-7, Professor - lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Passo do Elefantinho, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com vigência de 11 de abril de 2011 a 11 de abril de 2013, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 12 de abril de 2014.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0770/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público municipal abaixo qualificado, pleiteando a interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró),
R E S O L V E :
AUTORIZAR, a pedido, o retorno, às suas atividades profissionais, a partir de 01/05/2011, da servidora JOELMA DE MEDEIROS MARINHO, matrícula n.º 8947-8, Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Alcides Manuel, que se encontra de licença sem remuneração, para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 01 de julho de 2009 a 01 de julho de 2011.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0775/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,
R E S O L V E :
CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora NADJANE MARIA DA SILVA, matrícula n.º 11599-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. José Holanda Cavalcante, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 04/04/2011 a 30/09/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0809/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Registro de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora KALIANE SÂNGELA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12032-4, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde - Centro de Controle do Dengue, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 31/03/2011 a 26/09/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0771/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008. RESOLVE:

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1994/1999, a servidora TEREZA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 5232-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - CRAS, com prazo de vigência de 11/04/2011 a 09/07/2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0776/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008. RESOLVE:

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2004/2009, o servidor GERALDO TOMAZ SOBRINHO, matrícula nº. 8156-6, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação - E. M. José Benjamim, com prazo de vigência de 14/04/2011 a 13/07/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 0810/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008. RESOLVE:

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 11-1998/2008, o servidor FRANCISCO GUTEMBERG DE ASSIS, matrícula nº. 754-9, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Oficina, com prazo de vigência de 14/04/2011 a 13/07/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRÊNCIA 015/2010 - SEDETEMA

Do Objeto: Construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Francisco Aníbal da Trindade, Rua José Melo de Souza, Rua Maria Batista dos Santos, Rua Pedro Marcelino da Silva e Rua Clidenor Alves da Silva, no Bairro Barrocas, nesta cidade. Prazo: 11 de abril de 2011, prorrogando-o para 08 de setembro de 2011.

Empresa: Poly Construções & Empreendimentos Ltda. Data da Assinatura: 01 de março de 2011 Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira Assina pelo contratado: Edgard César Burlamaqui de Lima

ADITIVO Nº 003 DE VALOR REFERENTE A CONCORRÊNCIA 012/2010 - SEDETEMA

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de pavimentação a paralelepípedo da Av. Professor Antonio Campos, no bairro Presidente Costa e Silva, nesta cidade. Valor: 143.948,99.

Empresa: CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2011 Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira Assina pelo contratado: Célio Luiz Costa de Oliveira

ADITIVO Nº 005 - PRAZO E REAJUSTE -

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL GEDS.

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua 06 de janeiro, nº 3009, Santo Antonio, nesta cidade, destinado ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE MOSSORÓ - ADEFIM. PERÍODO: 03/01/11 a 30/04/11. VALOR: R\$ 1.558,48.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011. LOCADOR: ESPÓLIO DE FRANCISCO FERNANDES DE MELO.

ASSINA PELO LOCADOR: ARIVALDO FERNANDES DE MELO. ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 - PRAZO E REAJUSTE - REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL GEDS.

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Francisco Holanda, s/n, Alto de São Manoel, nesta cidade, destinado ao funcionamento do NÚCLEO III DO PETI. PERÍODO: 01/12/2010 a 30/04/2011. VALOR: R\$ 8.179,20 (60%)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2010 LOCADOR: VÂNIA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA TORRES

ASSINA PELO LOCADOR: VÂNIA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA TORRES. ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

ADITIVO Nº 001 - PRAZO E REAJUSTE - REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL GEDS.

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Francisco Holanda, s/n, Alto de São Manoel, nesta cidade, destinado ao funcionamento do NÚCLEO III DO PETI. PERÍODO: 01/12/2010 a 30/04/2011. VALOR: R\$ 5.452,80 (40%)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2010 LOCADOR: REGINA COELI MEDEIROS DE MENDONÇA

ASSINA PELO LOCADOR: REGINA COELI MEDEIROS DE MENDONÇA ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

ADITIVO Nº 004 - PRAZO E REAJUSTE - REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL GEDS.

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Prudente de Moraes, 939, Santo Antonio, Mossoró, RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE APOIO A PACIENTES RENAIAS CRÔNICOS. PERÍODO: 03/01/11 a 30/04/11. VALOR: R\$ 3.116,96

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011. LOCADOR: JOÃO SALDANHA DUARTE.

ASSINA PELO LOCADOR: JOÃO SALDANHA DUARTE. ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

ADITIVO Nº 001(PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 028/2010 - GEDS

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 028/2010 - GEDS, cujo objeto é a locação de 01(uma) motocicleta com no mínimo 125 CC a gasolina, com condutor, para prestação de servi-

ços de entrega de correspondências na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PRAZO: 01/04/2011 à 01/01/2012

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2011
CONTRATADO: Alisson Rocha de Oliveira
ASSINA PELO CONTRATADO: Alisson Rocha de Oliveira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ADITIVO Nº 001(PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 028/2010 – GEDS

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 028/2010 – GEDS, cujo objeto é a locação de 01(uma) motocicleta com no mínimo 125 CC a gasolina, com condutor, para prestação de serviços de entrega de correspondências do CONSELHO TUTELAR.

PRAZO: 01/04/2011 à 01/01/2012

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2011
CONTRATADO: Francisco Valdemiro Monteiro
ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Valdemiro Monteiro.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GES.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO, referente à Locação de Imóvel pertencente ao locador: José Gildo Calado Freitas, publicado no JOM de 08 de abril de 2011, página 06. Onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 31/03/2011". Leia-se: "DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011".

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GEDS

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO, referente à Locação de Imóvel pertencente a locadora: Taniamã Vieira da Silva Barreto, publicado no JOM de 26 de março de 2011, página 06. Onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011". Leia-se: "DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011".

**Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 027/2011 – GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização do dia 18 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, será reaprazada para o dia 02 de maio de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011
O PREGOIEIRO

Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 029/2011 – GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima

titulado com realização do dia 19 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, será reaprazada para o dia 03 de maio de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011
O PREGOIEIRO

Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 033/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização do dia 20 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), cujo objeto o é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social, será reaprazada para o dia 03 de maio de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011
O PREGOIEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2011 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.593.405/0002-85 TEL: (84) 3206-5408
ENDEREÇO: DR. POTY NÓBREGA, 1945 – LAGOA NOVA – NATAL -RN
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO LUIZ PACHECO
RG: 3.604.764 SSP/SC C P F : 034.704.984-23

ITEM 25: 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) CAIXAS DE MASCARA DESCARTÁVEL N 95 - DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE .COMPOSIÇÃO:CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS,TRATADAS ELETRÓSTATICAMENTE,POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO.APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES.REGISTRO M.S.: 10330669023, MARCA DESCARPACK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 56,00 (CINQUENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.352,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);

ITEM 31: 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 20CM; APRESENTAÇÃO EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO SISTEMA DE TORNEIRINHA DE TRES VIAS"; ESTERIL, TRANSPARENTES, COM 1 VALVULA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PRESSAO ATE 400; MMGH COM CONECTORES LUER LOCK E RODADOR, SILICONIZADA, QUE NAO DESPRENDA COM FACILIDADE, EMBALADA; INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, MARCA MEDSTERIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 128,50 (CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 34.309,50 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 32: 267(DUZENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 40CM; APRESENTAÇÃO EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO SISTEMA DE TORNEIRINHA DE TRES VIAS"; ESTERIL, TRANSPARENTES, COM 1 VALVULA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PRESSAO ATE 400; MMGH COM CONECTORES LUER LOCK E RODADOR, SILICONIZADA, QUE NAO DESPRENDA COM FACILIDADE, EMBALADA; INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, MARCA MEDSTERIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 232,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 61.944,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECETOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 35: 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE PINEPLASTICA; DE COLORAÇÃO BRANCO OPACO COM BICO DOSADOR RETO, 200ML, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, MATERIAIS DE USO TECNICO HOSPITALAR, MARCA J.PROLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 342,35 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);

ITEM 37: 3.334 (TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE PORTA LÂMINAS (REDONDO), LAMINA; EM POLIPROPILENO; BRANCO LEITOSO; COM TAMPA EM ROSCA; COM ESTRIAS PARA 03(TRES)LÂMINAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, MARCA CRALPLAST. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.000,40 (DOIS MIL E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 41: 16.667 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE SERINGADESC.C/AGULHA 20MLAG. 25X7, EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRADO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLU BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL E LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 20ML; COM AGULHA EM ACO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752, MARCA INJEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,56 (CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.333,52 (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

ITEM 46: 100 (CEM) UNIDADES DE SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 08,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$

225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
 ITEM 47: 100 (CEM) UNIDADES DE Sonda FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
 ITEM 48: 100 (CEM) UNIDADES DE Sonda FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
 ITEM 49: 100 (CEM) UNIDADES DE Sonda FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
 ITEM 50: 100 (CEM) UNIDADES DE Sonda FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
 ITEM 51: 100 (CEM) UNIDADES DE Sonda FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
 ITEM 52: 100 (CEM) UNIDADES DE Sonda FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
 ITEM 53: 100 (CEM) UNIDADES DE Sonda FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
 ITEM 54: 100 (CEM) UNIDADES DE Sonda FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTE-

RIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
 ITEM 57: 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE Sonda GÁSTRICA, EM POLIVINILATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NÚMERO 06 (LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,90 (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 864,30 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);
 ITEM 58: 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE Sonda GÁSTRICA, EM POLIVINILATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA; NÚMERO 08 (CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,65 (DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 847,55 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);
 ITEM 62: 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE Sonda GÁSTRICA, EM POLIVINILATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA; NÚMERO 14 (CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,85 (QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);
 ITEM 63: 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE Sonda GÁSTRICA, EM POLIVINILATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NÚMERO 14 (LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, PACOTE C/ 10 UNID, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,80 (DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.326,60 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
 ITEM 65: 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE Sonda GÁSTRICA, EM POLIVINILATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NÚMERO 16 (LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.507,50 (UM MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
 ITEM 67: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE Sonda GÁSTRICA, EM POLIVINILATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NÚMERO 18 (LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNI-

TÁRIO DE R\$ 25,60 (VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.715,20 (UM MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS);
 ITEM 72: 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE Sonda GÁSTRICA, EM POLIVINILATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NÚMERO 12 (LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,65 (DEZENOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);
 ITEM 83: 670 (SEISCENTOS E SETENTA) UNIDADES DE TERMOMETRO CLINICO, COM CAPSULA DE MERCURIO, MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO, MICROPROCESSADO, BATERIA INTERNA; EM ABS, FLEXIVEL TIPO CANETA, A PROVA D'AGUA, COM MEMORIA COM ALARME; GRADUADA EM 35 A 42C; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MARCA INCOTERM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,55 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.088,50 (ONZE MIL OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
 ITEM 84: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE TERMOMETRO DIGITAL; COM LIMITE OPERACIONAL DE -10 A 50 GRAUS CENTIGRADOS NO AMBIENTE; NA FAIXA DE TEMPERATURA DE -50 A 70 GRAUS CENTIGRADOS NA TEMPERATURA GELADEIRA/FREEZER; USADO EM AR; NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS; FITA ADESIVA COM VELCRO, COM SUPORTE PARA SENSOR; UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA, MARCA INCOTERM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 78,90 (SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.286,30 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS);
 ITEM 93: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE FITA PARA GLICOSÍMETRO ONE TOUCH ULTRA, TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA JOHSON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 114,90 (CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 57.450,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 97: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 203; EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.203; APRESENTAÇÃO RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,50 (QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.249,50 (TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
 ITEM 98: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 205 EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.205; APRESENTAÇÃO RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 59,50 (CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.986,50 (TRES MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
 ITEM 99: 100 (CEM) LITROS DE LUGOL FORTE-SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5%. ACONDICIONADA EM FRASCO DE COR ESCURA, CONTENDO 1.000ML. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANI-

TARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 MESES, MARCA NEWPROV. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89,50 (OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.950,00 (OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 100: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO - SEM ANTI-EMBAÇANTE, EM PLÁSTICO E POLICARBANATO, INCOLOR E COM VALIDADE DE 3 ANOS, MARCA UVEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,70 (DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.594,50 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 101: 05 (CINCO) UNIDADES DE PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA - É UMA PASTA CONDUTORA UTILIZADA PARA Mapeamento Cerebral e demais Equipamentos que necessitem de gel condutor. POSSUI ALTA CONDUTIVIDADE PERMITINDO MELHOR CAPTAÇÃO DOS SINAIS ELÉTRICOS QUE CONSTITUEM A ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL. À BASE DE AGENTES EMULSIONANTES NÃO-IÔNICOS, EMOLIENTES, ESTABILIZANTES E DOADORES DE CONSISTÊNCIA, UMECTANTES, SAL DE ALTA CONDUTIVIDADE, AGENTE CONSERVANTE E SOLUBILIZANTES. APRESENTAÇÃO EM POTES DE 8KG, MARCA CARBOGEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 448,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.242,50 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 103: 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LITROS DE SOLUÇÃO DE MILTON; SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ALTAMENTE BACTERICIDA, INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE, TEM AÇÃO FÍSICA DE CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CÂNAL RADICULAR. POSSUI AINDA AÇÃO QUÍMICA DE SOLVÊNCIA DE TECIDOS, DE PODER ANTISSEPTICO E DE CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL, MARCA RIOQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,70 (CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.521,90 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITEM 108: 100 (CEM) UNIDADES DE ÁCIDO ACÉTICO 3% COM 1.000ML, P.A.; COM TEOR MÍNIMO 99,8% E MÁXIMO 100,5%; COMPOSIÇÃO ACETALDEÍDO <0,0002%, ANIDRIDO ACÉTICO MÁX. 0,01%, CLORETO MÁX. 0,00005%, FOSFATO MÁX. 0,00005%; ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR E ODORE CARACTERÍSTICO; PORCENTAGEM DE COMPONENTES VOLÁTEIS MÁXIMO 0,0005%; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ACS/NCCLS - ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO HERMÉTICO COM 01 LITRO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA, MARCA QEEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,80 (TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.680,00 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 111: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXAS DE AGULHA ULTRA FINE DE 5 MM - PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA APLICADORA (COM CONTROLE DE DOSAGEM). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 95,50 (NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.992,50 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 115: 34 (TRINTA E QUATRO) LITROS DE ALCOOL ÁCIDO A 3% - LÍQUIDO INCOLOR USADO PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, MARCA QEEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,90 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 608,60 (

SEISCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 117: 1.167 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E SETE) LITROS DE ALCOOL 96º COM 1.000ML ETILICO; CATEGORIA P.A.; COM TEOR DE DOSEAMENTO MÍNIMO DE 96%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA, MARCA MIYAKO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,55 (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.476,85 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);

ITEM 120: 667 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE ANUSCÓPIO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ARREDONDADA DESCARTÁVEL, PARA USO POR PROFISSIONAL MÉDICO OU PARAMÉDICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, MARCA KOLPLAST. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,60 (DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.734,20 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS);

ITEM 133: 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) PACOTES DE BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTOEM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, (TIPO SACO) ATÓXICO; COM ESCALA DE 0 A 2000 CC; GRADUADA A CADA 100 CC; BOCAL PROVIDO DE CORDÃO, COM FECHAMENTO ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO PACOTE COM 100 UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.014,00 (SETE MIL E QUATORZE REAIS);

ITEM 134: 667 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO PARA ADULTO, COMPOSTO POR BOLSA COLETORA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA, COM TAMPA PROTETORA, TUBO ESTENSOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, VALVULA ANTE REFLUXO E TUBO DE DRENAGEM; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E APRESENTAÇÃO DE CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE DE 03 ANOS, MARCA BIOSANI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.335,00 (TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM 135: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) PACOTES DE BOLSA PARA COLOSTOMIA, DRENAVEL RECORT. 2PECAS; TIPO DRENAVEL, RECORTAVEL, 2 PECAS; TRANSPARENTE; 102MM, COM SISTEMA PLACA-BOLSA COM FLANGE COMPATÍVEL; COM BARREIRA; DE RESINA SINTÉTICA (NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA); COM ENCAIXE QUE NÃO EXERCA PRESSÃO; COM RESINA NA PARTE INTERNA DA FLANGE; ADULTO; ADESIVO MICROPOROSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UND, MARCA CONVATEC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,60 (TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.591,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS);

ITEM 137: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA DE GUEDEL; TAMANHO ADULTO, N.2; DE MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM ORIFÍCIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$ 3,39 (TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 339,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS);

ITEM 138: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA DE GUEDEL; TAMANHO ADULTO, N.3; DE MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM ORIFÍCIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,18 (QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 418,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS);

ITEM 139: 100 (CEM REAIS) UNIDADES DE CANULA DE GUEDEL; TAMANHO ADULTO, N.4; DE MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM ORIFÍCIO CENTRAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,18 (QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 418,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS);

ITEM 140: 100 (CEM) PACOTES DE CANULA DE GUEDEL; TAMANHO ADULTO, N.5; DE MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM ORIFÍCIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, PACOTE C/ 10, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,18 (QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 418,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS);

ITEM 141: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.4,0MM; SEM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 142: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.3MM, (38); SEM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 143: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.5,0MM, (38); SEM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$

300,00 (TREZENTOS REAIS) ;
ITEM 144 : 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.6 MM.; SEM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRES REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) ;

ITEM 151: 1.334 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) PACOTES DE CATETER TIPO OCULOS; EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, COM ALCA REGULAVEL; USO UNICO, DESCARTAVEL; NUMERO(20); A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM EM PACOTE COM 20 UNIDADES, MARCA MARKMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,75 (TRINTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.682,50 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 155: 67 (SESSENTA E SETE) LITROS DE DETERGENTE, ENZIMÁTICO – FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO, FORMA FARMACÉUTICA TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ISOPROPILICO, ENZIMA LIPASE, ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, CORANTE E ESSÊNCIA, INDICADO PARA USO, LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E MÉDICO HOSPITALARES, MARCA RIOQUÍMICA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,80 (VINTE E SES REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.795,60 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 162: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES DE EQUIPO MICRO GOTAS PARA SOROEM PVC OU SIMILAR, ATOXICO, TUBO COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA; COM PINÇA TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO; SEM INJETOR LATERAL; CONECTOR TIPO LUER; GOTEJADOR MACROGOTAS; SEM RESPIRO; CAMARA GOTEJADORA RIGIDA; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR14041, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,18 (UM REAL E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 395,30 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

ITEM 165: 500 (QUINHENTOS) PACOTES DE ESPÁTULA DE AIRES DESCARTAVEL, RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UND, MARCA LABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,89 (QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.445,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM 183: 1.000 (UM MIL) CAIXAS DE FITA PARA GLICOSIMETRO ONE TOUCH SURE STEP-HOSPITAL, TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA JOHNSON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 118,50 (CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

TOTAL: R\$ 450.662,67 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2.078 – Ações de Vigilância Sanitária – 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 – Ações de Planejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo). Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata

de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de março de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.593.405/0002-85
FERNANDO LUIZ PACHECO
CPF: 034.704.984-23

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GESA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GESA, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09 TEL: (84) 3213-6549
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 – ALECRIM – NATAL -RN
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
RG: 286.823 SSP/RN C P F : 143.837.804-15

ITEM 1 : 5000 (CINCO MIL) PACOTES DE GAZE 7,5 X 7,5 (COMPRESSA) SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 11 FIOS POR CM QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; COM FORMATO QUADRADO; NÃO ESTERIL; EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM PACOTE COM 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843, MARCA MB TEXTIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,60 (DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS);
ITEM 4 : 84 (OITENTA E QUATRO) UNIDADES DE GEL P/ ULTRASONOGRAFIA – FORMA DE APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 L – GEL INODORO, NÃO GORDUROSO, BOA CONSISTÊNCIA, INCOLOR, PH NEUTRO, FORMA FARMACÊUTICA: ÁGUA DEIONIZADA, POLÍMERO CARBOXIVINILÍCIO, ESPESANTE, CONSERVANTE, AGENTE SEQUESTRANTE. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, MARCA ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,70 (VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.158,80 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
ITEM 5 : 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LITROS DE GLUTARON II CONTENDO 1.000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DO PRODUTO 2 %; FORMA DE APRESENTAÇÃO GALAO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO; INDICAÇÃO DE USO DESINFETANTE, ESTERILIZANTE; TEMPO DE ATIVIDADE 28 DIAS, MARCA RIOQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.602,00 (UM MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS);
ITEM 8 : 2700 (DOIS MIL E SETECENTOS) UNIDADES DE INFUSOR DE LUER DE DUAS VIAS – APRESENTAÇÃO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, ÁPIROGÊNICO, ESTERILIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE DE 2 ANOS, MARCA EMBRAMED. AO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);
ITEM 9 : 84 (OITENTA E QUATRO) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 12 DESCARTÁVELEM ACO INOXIDÁVEL CORTANTE; NUMERO 12; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,40 (VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.965,60 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
ITEM 10 : 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 15 DESCARTÁVELEM ACO INOXIDÁVEL CORTANTE; NUMERO 15; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,40 (VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.135,60 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
ITEM 11 : 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 23 DESCARTÁVELEM ACO INOXIDÁVEL CORTANTE; NUMERO 23; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,40 (VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.135,60 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM 12 : 84 (OITENTA E QUATRO) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 24 DESCARTÁVELEM ACO INOXIDÁVEL CORTANTE; NUMERO 24; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,40 (VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.965,60 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
ITEM 15 : 100 (CEM) PACOTES DE LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, EM LÁTEX FLEXÍVEL SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.200; APRESENTAÇÃO EM PACOTES C/ 15M; RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA TUBOLÁTEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.380,00 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS);
ITEM 16 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES DE LENCOL DE PAPEL DESCARTÁVEL; EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE; NA COR BRANCA; ROLO MEDINDO (50CM X 50M); INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,20 (NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.082,00 (TRÊS MIL E OITENTA E DOIS REAIS);
ITEM 17 : 35 (TRINTA E CINCO) CAIXAS DE LUVA CIRÚRGICA 7,5 DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÓMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERACAO 7.5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, CAIXA COM 250

PARES, MARCA LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 274,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.590,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS);
ITEM 19 : 17 (DEZESSETE) CAIXAS DE LUVA CIRÚRGICA 8,0 DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÓMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERACAO 8.0; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, EMBALAGEM CAIXA COM 250 PARES, MARCA LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 269,50 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.581,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 20 : 17 (DEZESSETE) UNIDADES DE LUVA CIRÚRGICA 8,5 DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÓMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERACAO 8.5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, CAIXA COM 250 PARES, MARCA LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 269,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.573,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS);
ITEM 27 : 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO, MÁSCARA FACIAL USADA PARA LIBERAR A CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES; COM FRAÇÕES DE ANEIS COLORIDOS DE OXIGÊNIO DE 15 A 50% DE FIO2. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA PORTEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.078,00 (NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS);
ITEM 28 : 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL, MÁSCARA FACIAL USADA PARA LIBERAR A CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES; COM FRAÇÕES DE ANEIS COLORIDOS DE OXIGÊNIO DE 15 A 50% DE FIO2. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA PORTEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.346,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);
ITEM 29 : 500 (QUINHENTOS) LITROS DE P.V.P.I. DEGERMANTE COM 1.000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-OPACO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE; INDICAÇÃO DE USO: DEGERMANTE, ANTISÉPTICO, MARCA RIOQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.950,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);
ITEM 30 : 667 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) LITROS DE P.V.P.I. TÓPICO COM 1.000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A

10%, COM 1% DE IODO ATIVO; EM FRASCO TIPO ALMOTOLIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 (DOZE REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 8.004,00 (OITO MIL E QUATRO REAIS) ;

ITEM 33 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) PACOTES DE DESCARTAVEL,OPACO,CAPACIDADE DE 100 ML; SOLUÇÃO AQUOSA; ANTISÉPTICO,USO TÓPICO, MARCA RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 971,50 (NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ;

ITEM 34 : 2667 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE PAU DE LARANJEIRA - RESISTENTE, ARREDONDADO, COM EXTREMIDADES PONTIAGUDAS, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA THEOTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,43 (UM REAL E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 3.813,81 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) ;

ITEM 44 : 20 (VINTE) UNIDADES DE SOLUÇÃO FIXADORA PARA RAIOS X; APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 36 LITROS - COMPOSIÇÃO A BASE DE BISSULFITO DE AMÔNIA, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA E TIOSSULFATO DE SÓDIO, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ;

ITEM 45 : 27 (VINTE E SETE) UNIDADES DE SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIOS X; APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 36 LITROS - COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROQUINONE, DIETIL GLICOL, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, CARBANATO DE POTÁSSIO, FENILPARAZOLIDINE E ÁGUA, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) ;

ITEM 55 : 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 20(LONGA 1,20CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) ;

ITEM 56 : 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA , EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 04(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,20 (NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 616,40 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ;

ITEM 59 : 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA , EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 08(LONGA 1,20CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,90 (DEZESSETE REAIS E NO-

VENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 608,60 (SEISCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ; ITEM 60 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA , EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 10(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 924,60 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ;

ITEM 61 : 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA , EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 12(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,70 (TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 917,90 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) ;

ITEM 64 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA , EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 16(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,45 (DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 1.102,15 (UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) ;

ITEM 66 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA , EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 18(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,10 (DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 1.212,70 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS) ;

ITEM 68 : 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 04(LONGA 1,20CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 544,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) ;

ITEM 69 : 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 20(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS) ;

ITEM 70 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 06(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 837,50 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ;

ITEM 71 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 10(LONGA 1,20CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,50 (DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 1.306,50 (UM MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ;

ITEM 73 : 34 (TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 08, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,20 (SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 210,80 (DUZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS) ;

ITEM 74 : 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 10, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) ;

ITEM 75 : 3334 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 12, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,95 (SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 23.171,30 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) ;

ITEM 76 : 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 14, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 1.202,40 (UM MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ;

ITEM 77 : 17 (DEZESSETE) CAIXAS DE SONDA URETRAL, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 22, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL;

10%, COM 1% DE IODO ATIVO; EM FRASCO TIPO ALMOTOLIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.004,00 (OITO MIL E QUATRO REAIS);

ITEM 33 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) PACOTES DE DESCARTAVEL,OPACO,CAPACIDADE DE 100 ML; SOLUÇÃO AQUOSA; ANTISÉPTICO,USO TÓPICO, MARCA RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 971,50 (NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 34 : 2667 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE PAU DE LARANJEIRA - RESISTENTE, ARREDONDADO, COM EXTREMIDADES PONTIAGUDAS, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA THEOTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,43 (UM REAL E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.813,81 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);

ITEM 44 : 20 (VINTE) UNIDADES DE SOLUÇÃO FIXADORA PARA RAIOS X; APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 36 LITROS - COMPOSIÇÃO A BASE DE BISSULFITO DE AMÔNIA, BÍSSULFITO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA E TIOSSULFATO DE SÓDIO, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

ITEM 45 : 27 (VINTE E SETE) UNIDADES DE SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIOS X; APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 36 LITROS - COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROQUINONE, DIETIL GLICOL, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, CARBANATO DE POTÁSSIO, FENILPARAZOLIDINE E ÁGUA, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 55 : 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 20(LONGA 1,20CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

ITEM 56 : 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 04(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,20 (NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 616,40 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 59 : 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 08(LONGA 1,20CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,90 (DEZESSETE REAIS E NO-

VENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 608,60 (SEISCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); ITEM 60 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 10(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 924,60 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 61 : 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 12(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,70 (TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 917,90 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITEM 64 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 16(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,45 (DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.102,15 (UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS);

ITEM 66 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 18(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,10 (DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.212,70 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITEM 68 : 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 04(LONGA 1,20CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 544,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 69 : 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 20(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 70 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 06(CURTA 0,40CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 837,50 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 71 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 10(LONGA 1,20CM) TAMPAC OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,50 (DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.306,50 (UM MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 73 : 34 (TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 08, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,20 (SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 210,80 (DUZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 74 : 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 10, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 75 : 3334 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 12, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,95 (SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.171,30 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS);

ITEM 76 : 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 14, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.202,40 (UM MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 77 : 17 (DEZESSETE) CAIXAS DE SONDA URETRAL, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA GÁSTRICA; NUMERO 22, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL;

NAO LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 187,00 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS); ITEM 78 : 34 (TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE SONDA URETRAL; EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 06,COM NO MINIMO 35CM,COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS); ITEM 86 : 170 (CENTO E SETENTA) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.7 MM.; SEM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); ITEM 87 : 170 (CENTO E SETENTA) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8 MM.; SEM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); ITEM 88 : 70 (SETENTA) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.9 MM.; SEM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 196,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS); ITEM 89 : 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 4,DESCARTAVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,APRESENTACAO EM PACOTES COM 10 UNIDADES,MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS); ITEM 90 : 50 (CINQUENTA) PACOTES DE SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6,DESCARTAVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,APRESENTACAO EM PACOTES COM 10 UNIDADES,MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); ITEM 91 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8,DESCARTAVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,APRESENTACAO EM PACOTES COM 10 UNIDADES,MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 402,00 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS); ITEM 95 : 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 201; EM LATEX FLEXIVEL,SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.201; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTACAO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,30 (QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.236,10 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); ITEM 96 : 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 202; EM LATEX FLEXIVEL,SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.202; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTACAO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,30 (QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.236,10 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); ITEM 114 : 500 (QUINHENTOS) LITROS DE AGUA OXIGENADA;CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, EMBALAGEM 1.000 ML, MARCA FARMAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); ITEM 129 : 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 10CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 74,88 (SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); ITEM 130 : 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 15CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,41 (QUARENTA E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 95,94 (NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); ITEM 131 : 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE AL-

GODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 20CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,54 (CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 126,36 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); ITEM 132 : 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE AVENTAL CIRURGICO; DE CRETONE; COM MANGA LONGA,COM PUNHO,COM PROTECCAO ABDOMINAL; TRANSPASSE NAS COSTAS,AMARRAS ATRAS,NA COR BRANCA, ELÁSTICO NU PUNHO; TAMANHO UNICO; REUTILIZAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 10 UND, MARCA DESCARPACK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 342,35 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 168 : 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAO X NA DIMENSÃO 18X24 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 74,50 (SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.725,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS); ITEM 169 : 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAO X NA DIMENSÃO 24X30 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 124,50 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.225,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS); ITEM 170 : 40 (QUARENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAO X NA DIMENSÃO 30X40 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 208,00 (DUZENTOS E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.320,00 (OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS); ITEM 171 : 17 (DEZESSETE) CAIXAS DE FILME PARA RAO X NA DIMENSÃO 35X43 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.420,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS); ITEM 172 : 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAO X NA DIMENSÃO 35X35 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS);

TOTAL R\$ 263.530,59 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1- O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2- As quantidades de que trata o item ante-

NAO LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 187,00 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS); ITEM 78 : 34 (TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE SONDA URETRAL; EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 06,COM NO MINIMO 35CM,COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS); ITEM 86 : 170 (CENTO E SETENTA) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.7 MM.; SEM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); ITEM 87 : 170 (CENTO E SETENTA) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8 MM.; SEM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); ITEM 88 : 70 (SETENTA) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.9 MM.; SEM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 196,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS); ITEM 89 : 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 4,DESCARTAVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,APRESENTACAO EM PACOTES COM 10 UNIDADES,MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS); ITEM 90 : 50 (CINQUENTA) PACOTES DE SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6,DESCARTAVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,APRESENTACAO EM PACOTES COM 10 UNIDADES,MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); ITEM 91 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8,DESCARTAVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,APRESENTACAO EM PACOTES COM 10 UNIDADES,MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 402,00 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS); ITEM 95 : 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 201; EM LATEX FLEXIVEL,SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.201; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTACAO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,30 (QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.236,10 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); ITEM 96 : 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 202; EM LATEX FLEXIVEL,SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.202; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTACAO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,30 (QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.236,10 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); ITEM 114 : 500 (QUINHENTOS) LITROS DE AGUA OXIGENADA;CONCENTRACAO/DOSSAGEM DE 10 VOLUMES; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, EMBALAGEM 1.000 ML, MARCA FARMAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); ITEM 129 : 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 10CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 74,88 (SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); ITEM 130 : 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 15CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,41 (QUARENTA E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 95,94 (NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); ITEM 131 : 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE AL-

RIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,APRESENTACAO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); ITEM 91 : 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8,DESCARTAVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,APRESENTACAO EM PACOTES COM 10 UNIDADES,MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 402,00 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS); ITEM 95 : 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 201; EM LATEX FLEXIVEL,SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.201; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTACAO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,30 (QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.236,10 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); ITEM 96 : 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 202; EM LATEX FLEXIVEL,SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.202; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTACAO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,30 (QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.236,10 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); ITEM 114 : 500 (QUINHENTOS) LITROS DE AGUA OXIGENADA;CONCENTRACAO/DOSSAGEM DE 10 VOLUMES; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, EMBALAGEM 1.000 ML, MARCA FARMAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); ITEM 129 : 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 10CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 74,88 (SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); ITEM 130 : 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 15CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,41 (QUARENTA E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 95,94 (NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); ITEM 131 : 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE AL-

GODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 20CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,54 (CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 126,36 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); ITEM 132 : 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE AVENTAL CIRURGICO; DE CRETONE; COM MANGA LONGA,COM PUNHO,COM PROTECAO ABDOMINAL; TRANSPASSE NAS COSTAS,AMARRAS ATRAS,NA COR BRANCA, ELÁSTICO NU PUNHO; TAMANHO UNICO; REUTILIZAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 10 UND, MARCA DESCARPACK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 342,35 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 168 : 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAIOS X NA DIMENSÃO 18X24 CM, CAIXA C/ 100 PELICULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 74,50 (SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.725,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS); ITEM 169 : 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAIOS X NA DIMENSÃO 24X30 CM, CAIXA C/ 100 PELICULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 124,50 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.225,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS); ITEM 170 : 40 (QUARENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAIOS X NA DIMENSÃO 30X40 CM, CAIXA C/ 100 PELICULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 208,00 (DUZENTOS E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.320,00 (OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS); ITEM 171 : 17 (DEZESSETE) CAIXAS DE FILME PARA RAIOS X NA DIMENSÃO 35X43 CM, CAIXA C/ 100 PELICULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.420,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS); ITEM 172 : 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAIOS X NA DIMENSÃO 35X35 CM, CAIXA C/ 100 PELICULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS); TOTAL R\$ 263.530,59 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1- O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.
1.2- As quantidades de que trata o item ante-

rior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2.078 – Ações de Vigilância Sanitária – 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 – Ações de Planejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES,

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de março de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, com segue:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.

CNPJ: 07.055.280/0001-84 TEL: (84) 3314-5452
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 703 – BOA VISTA – MOSSORÓ -RN
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO MOREIRA DE MELO
RG: 002.348.261 SSP/RN
CPF:058.931.124-74

ITEM 2 : 1000 (UM MIL) ROLOS DE GAZE EM ROLO 91CM X 91CM 9 FIOS 8 DOBRAS, DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO; COM NO MINIMO 13 FIOS POR CM2; MEDINDO 91CM X 91M; BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; NAO ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14108, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) ;

ITEM 3 : 100 (CEM) LITROS DE GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA – FORMA DE APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 L – GEL INODORO, NÃO GORDUROSO, BOA CONSISTÊNCIA, INCOLOR, PH NEUTRO. FORMA FARMACÊUTICA: ÁGUA DEIONIZADA, POLÍMERO CARBOXIVINILÍCIO, ESPESANTE, CONSERVANTE, AGENTE SEQUESTRANTE E CORANTE. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, MARCA ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,75 (QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) ;

ITEM 7 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES DE HIPOCLORITO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %; FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO GALAO; DESINFECACAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS, USADO PARA DESINFECACAO DE SUPERFICIES E MATERIAS CONTAMINADOS, EMBALAGEM GALÃO C/ 5 LITROS, MARCA RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.852,50 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ;

ITEM 13 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXAS DE LÂMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO, EM VÍDRO LAPIDADA; COM BORDA FOSCA; SUPERFÍCIE LISA; ESPESURA DE 0,8 A 1,1MM; NA DIMENSÃO DE 26 X 76MM; USO LABORATORIAL; PARA MICROSCOPIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA MEDGOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.139,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS) ;

ITEM 21 : 1667 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) CAIXAS DE LUVAS PROCEDIMENTO G, EM LATEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA, ANATOMICA E DE ALTA

SENSIBILIDADE TATIL; NAO TALCADA; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BANHA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM CAIXA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CAE LAUDO ANAL.LABORAT.DE CUMPRIMENTO DA NBR13392, ENUM. DO C.A. CAIXA COM 50 PARES, MARCA FRONTINENSE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 30.006,00 (TRINTA MIL E SEIS REAIS);

ITEM 38 : 167 (CENTO E SESENTA E SETE) PACOTES DE PROPE CIRURGICO; EM NAO TECIDO; COM APROXIMADAMENTE 36 X 22CM DE DIMENSAO.TIPO BOTA; PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO, TENDO ELASTICO EM TODA A VOLTA; DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.670,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 39 : 60000 (SESENTA MIL) UNIDADES DE SERINGA DESC.C/ AGULHA 10ML AG. 25X7, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL E LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 10ML; COM AGULHA EM ACO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT.QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752, MARCA MEDGOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);

ITEM 40 : 100000 (CEM MIL) UNIDADES DE SERINGA DESC.C/ AGULHA 1ML P/ INSULINA, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,28 (VINTE E OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS);

ITEM 42 : 50000 (CINQUENTA MIL) UNIDADES DE SERINGA DESC.C/ AGULHA 3 ML AG. 25X7, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 3ML; COM AGULHA DE 25 X 08 MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT.QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752, MARCA MEDGOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,29 (VINTE E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 80 : 11667 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) UNIDADES DE SORO GLICOSADO 500G, SISTEMA FECHADO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 500ML (SISTEMA FECHADO). PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA, MARCA FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,10 (TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 36.167,70 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITEM 85 : 167 (CENTO E SESENTA E SETE) CAIXAS DE TOUCA DESCARTAVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIROPILENO; FORMATO ANATOMICO. GRAMATURA 18G; COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE; COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO. DIAMETRO DE 30CM; APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 25 UND O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO

PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,50 (SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.252,50 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 92 : 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE PRESERVATIVO MASCULINO NAO LUBRIFICADO; APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 144 UNIDADES EM EMBALAGEM PRIMARIA, LARGURA NOMINAL 52MM; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 36 MESES. CAIXA COM 200 UNIDADES, MARCA TRADE CENTER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,40 (TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.620,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 118 : 2335 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO) LITROS DE ALCOOL ABSOLUTO 99,5° GL COM 1.000ML CONCENTRACAO/DOSAGEM A 99,5% GL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, MARCA WIRATH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.842,50 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 119 : 1667 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) UNIDADES DE ALGODAO 500 GR HIDROFILOCOR BRANCA, BOA ABSORCAO, MACIO E INODORCO; EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO; COM (04CM DE COMPX 01CM DE DIAM) APROX.; EM PLASTICO ATOXICO; O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,75 (DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.920,25 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

ITEM 121 : 667 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE) UNIDADES DE ATADURA CREPOM - 10CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,76 (SETENTA E SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 506,92 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);

ITEM 122 : 667 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE) UNIDADES DE ATADURA CREPOM - 12CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 640,32 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

ITEM 123 : 667 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE) UNIDADES DE ATADURA CREPOM - 15CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,04 (UM REAL E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 693,68 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SSENTA E OITO CENTAVOS);

ITEM 124 : 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE ATADURA CREPOM - 20CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 125 : 100 (CEM) CAIXAS DE ATADURA GESSADA DE 10 X 3CM - EM TELA DE TEÇIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÊS; 100% ALGODAO; IMPREGNADA C/ GESSO - CX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,80 (VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.380,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 152 : 2335 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES DE COM 20 UNIDADES, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,49 (DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.814,15 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS);

ITEM 153 : 2000 (DOIS MIL) UNIDADES DE COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 13L; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALIT, MARCA RAVA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,65 (TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 154 : 6667 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) UNIDADES DE COLETOR UNIVERSAL 60ML NAO ESTÉRIL, COM 50ML; EM PLASTICO RIGIDO; TAMPA EM ROSCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.133,44 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);

ITEM 161 : 16667 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) UNIDADES DE EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOROEM PVC OU SIMILAR, ATOXICO, TUBO COM NO MINIMO 1,40M; COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA; COM PINÇA TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO; SEM INJETOR LATERAL; CONECTOR TIPO LUER; GOTEJADOR MACROGOTAS; SEM RESPIRO; CAMARA GOTEJADORA RIGIDA; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR14041, MARCA MEDGOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,88 (OITENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 14.666,96 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

ITEM 166 : 5000 (CINCO MIL) UNIDADES DE ESPELUO VAGINAL DESC. TAM. P EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTA-

VEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDEECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 167 : 5000 (CINCO MIL) UNIDADES DE ESPELHO VAGINAL DESC. TAM. M EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDEECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

ITEM 174 : 17 (DEZESSETE) CAIXAS DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 0-0; AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, MARCA SOMERVILLE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,80 (VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 506,60 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

TOTAL: R\$ 271.312,52 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as regulamentações da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2.090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia - 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 - Ações de Planejamento Familiar - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrealizáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo

de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 23 de março de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.
CNPJ: 07.055.280/0001-84
RAIMUNDO MOREIRA DE MELO
CPF:058.931.124-74

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 26.921.908/0003-93 TEL: (81) 2123-3500
ENDEREÇO: RUA JONATHAS VASCONCELOS, 81 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON SOARES DA CÂMARA
RG: 000.914.890 SSP/RN C P F : 511.784.784-91

ITEM 94 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXAS DE FITA PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE - TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA ACC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.725,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 104 : 1667 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) PACOTES DE ABAXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL DE MADEIRA; DE USO UNICO; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA); EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM, PACOTE COM 100 UND, ATOXICO E RESISTENTE; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA THEOTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.667,40 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 105 : 1334 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX ; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA NIPRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.935,80 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 106 : 1334 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL; 20X5,5 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA N, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA NIPRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.536,60 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS);

ITEM 107 : 1667 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) CAIXAS DE AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL; 25 X 07 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 25 X 07 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA NIPRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.167,90 (SEIS MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITEM 109 : 1334 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL; 25 X 08 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 25 X 08 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259, EMBALADO EM CAIXA COM 100

UND, MARCA NIPRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.935,80 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 110 : 1000 (UM MIL) CAIXAS DE AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL; 40 X 12 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 40 X 12 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA NIPRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,70 (QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 126 : 100 (CEM) CAIXAS DE ATADURA GESSADA DE 12 X 3CM - EM TELA DE TECIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÊS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/ GESSO - CX COM 20 UNIDADES, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,15 (VINTE E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.715,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS);

ITEM 127 : 100 (CEM) CAIXAS DE ATADURA GESSADA DE 15 X 3CM - EM TELA DE TECIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÊS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/ GESSO - CX COM 20 UNIDADES, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,70 (TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.570,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 136 : 167 (CENTO E SESENTA E SETE) PACOTES DE CAMPO OPERATÓRIO - EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS, NAS DIMENSOES DE 50 X 45 CM, NÃO ESTERIL. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, MARCA DELICATO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 63,20 (SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.554,40 (DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 164 : 2667 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) ROLOS DE ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM- TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, COM 10 CM X 4,5M, MARCA PROCITEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,83 (QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.881,61 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS);

ITEM 173 : 17 (DEZESSETE) CAIXAS DE FILME PARA ULTRASONOGRAFIA - UPP - 110 S - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ROLOS NAS DIMENSOES DE 110MM X 20 M, EM PAPEL ESPECIAL TERMICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 ROLOS, MARCA SONY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 340,49 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.788,33 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

ITEM 180 : 50 (CINQUENTA) UND DE FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA 48 X 30 - PAPEL TERMICO PARA REGISTRO; PARA ELETROCARDIOGRAMA, APRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,54 (DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 127,00 (CENTO E VINTE E SETE REAIS);

ITEM 181 : 667 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE) UND DE FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA 58 X 30 - PAPEL; TERMICO PARA REGISTRO; PARA ELETROCARDIOGRAMA, APRESENTAÇÃO EM ROL, MARCA CARBOGEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

3,39 (TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.261,13 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS);

ITEM 182 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXAS DE FITA PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ADVANCE II-TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA ROCHE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.725,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 184 : 1667 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) ROLOS DE FITA TESTE PARA AUTOCLAVE-PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO BOA ADERENCIA, IMPREGNADA COM SUBSTANCIA REATIVA APOS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA; EMBALADO EM ROLO MEDINDO 18MM X 54M; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,22 (TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.367,74 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);

TOTAL: R\$ 97.658,71 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2.090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia - 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 - Ações de Planejamento Familiar - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Recetta de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir

do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de março de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 26.921.908/0003-93
JEFFERSON SOARES DA CÂMARA
CPF: 511.784.784-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - EPP.
CNPJ: 09.122.003/0001-72 TEL: (84) 3314-8762

ENDEREÇO: PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 21
A - CENTRO - MOSSORÓ -RN
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PEREIRA DE LIMA
RG: 109.310 SSP/RN C P F :
593.742.098-53

ITEM 14 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXA DE LANCETA PICADORA; DESCARTAVEL, PARA COLETA DE SANGUE PARA EXAME DE PKU, ESTERIL, BOM CORTE, ACO INOX; REVÊSTIDA DE PLÁSTICO, EMBALADA INDIVID. EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASEPTICA; ACONDICIONADA EM CAIXA COM 200 UNIDADES; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA EMBRAMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,90 (VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.676,50 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 18 : 35 (TRINTA E CINCO) CAIXA DE LUYA CIRÚRGICA 7,0 DESCARTAVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNI-

FORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERACAO 7,0; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, CAIXA COM 250 PARES, MARCA FRONTINENSE/LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 268,50 (DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.397,50 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 23 : 2667 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) CAIXA DE LUYA PROCEDIMENTO P. EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS FORMATO ANATOMICO; TAMANHO EXTRA PEQUENO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS,NOME COMERCIAL DO FABRICANTE,LOTE DE FABRICAÇÃO,NUMERO DO CA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA COM 50 PARES, MARCA SUPERMAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,80 (DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 47.472,60 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS);

ITEM 24 : 267 (DUZENTOS E SESENTA E SETE) CAIXA DE LUYA PROCEDIMENTO XP, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS FORMATO ANATOMICO; TALCADA; TAMANHO EXTRA PEQUENO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS,NOME COMERCIAL DO FABRICANTE,LOTE DE FABRICAÇÃO,NUMERO DO CA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 PARES, MARCA SUPERMAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,70 (DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.725,90 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTÉ E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITEM 43 : 66700 (SESENTA E SEIS MIL E SETECENTOS) UNIDADE DE SERINGA DESC.C/ AGULHA 5 ML AG. 25X7, EM PLÁSTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 5ML; COM AGULHA EM ACO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT.QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752, MARCA SR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,28 (VINTE E OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 18.676,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

ITEM 79 : 26667 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) FARDO DE SORO FISIOLÓGICO 500G, CONCENTRACAO/DOSAGEM 9% EM AGUA PARA INJECCAO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA 500ML (SISTEMA FECHADO).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA, MARCA GASPAR VIANA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 80.001,00 (OITENTA MIL E UM REAIS);

ITEM 81 : 4000 (QUATRO MIL) UNIDADE DE SORO RINGER_C/ LACTATO;SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETAVEL,LIMPIDA ESTÉRIL E APIROGÉNICA COMPOSTA DE

CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO E LACTATO DE SÓDIO, DILUIDOS EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, INDICADO PARA REHIDRATAÇÃO E REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍQUIDO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS E DE IONS CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 ML PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, MARCA FRESENIUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 82 : 5000 (CINCO MIL) UNIDADE DE SORO RINGER; SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA EXTERIL E APIRÓGENICA COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO E CLORETO DE POTÁSSIO, DILUIDO EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, INDICADO PARA REHIDRATAÇÃO E REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍQUIDO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS E DE IONS CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 ML PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, MARCA FRESENIUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

ITEM 128 : 100 (CEM) CAIXA DE ATADURA GESSADA DE 20 X 4CM – EM TELA DE TECIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÊS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/ GESSO – CX COM 20 UNIDADES, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 58,40 (CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.840,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 149 : 67 (SESSENTA E SETE) CAIXA DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 22G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 298,80 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 20.019,60 (VINTE MIL E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 150 : 67 (SESSENTA E SETE) CAIXA DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 24G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 298,80 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 20.019,60 (VINTE MIL E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 156 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXA DE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; COM AGULHA EM AÇO INOX E PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXAÇÃO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM TAMPA PARA OCLUSÃO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 19; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, E METODO DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,70 (VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.944,50 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 157 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXA DE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; COM AGULHA EM AÇO INOX E PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXAÇÃO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM TAMPA PARA OCLUSÃO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 21; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, E METODO DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,70 (VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.944,50 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 159 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXA DE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; COM AGULHA EM AÇO INOX E PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXAÇÃO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM TAMPA PARA OCLUSÃO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 25; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, E METODO DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,70 (VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.944,50 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 175 : 67 (SESSENTA E SETE) CAIXA DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 2-0; AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, E METODO DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, MARCA BRASUTURE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,90 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.534,30 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

ITEM 176 : 67 (SESSENTA E SETE) CAIXA DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 3-0; AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, E METODO DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, MARCA BRASUTURE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,50 (VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.775,50 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 177 : 35 (TRINTA E CINCO) CAIXA DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 4-0; AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, BRASUTURE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,45 (VINTE

E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 960,75 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

ITEM 178 : 10 (DEZ) CAIXA DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 5-0; AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, MARCA BRASUTURE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 179 : 4 (QUATRO) CAIXA DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 6-0; AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, MARCA BRASUTURE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,00 (VINTE E NÓVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS);

TOTAL: R\$ 274.528,75 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2.078 – Ações de Vigilância Sanitária – 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 – Ações de Planejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, de-

vidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - EPP., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 23 de março de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregeiroiro

JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - EPP.
CNPJ: 09.122.003/0001-72
JOSÉ PEREIRA DE LIMA
CPF: 593.742.098-53

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, com segue:
EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.811.440/0001-43 TEL: (84) 4009-8855
ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, 2049 - CANDELÁRIA - MOSSORÓ -RN
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO
RG: 1.252951 SSP/RN
CPF: 785.484.544-15

ITEM 6 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES DE HASTE DE PLÁSTICO C/60(CONTONETE)-EM PLÁSTICO FRIÁVEL; COM APROXIMADAMENTE 15CM; ALGINATADO COM ESPESURA DE 0,5MM; PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO; ESTERIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA, MARCA HIGIETOPP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

1,19 (UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 398,65 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) ;
ITEM 22 : 2667 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE) CAIXAS DE LUVA PROCEDIMENTO M, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATÓMICO; TALCADA; TAMANHO MÉDIO; PUNHO LONGO, AMBIDESTRA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO CA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA COM 50 PARES, MARCA SUPER MAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,95 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 47.872,65 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) ;
ITEM 26 : 3334 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO CX C/ 50, EM TECIDO NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, TIRAS ELÁSTICAS; COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRES CAMADAS; HIPOALÉRGICAS FILTRANTES; FILTRO COM BOA VENTILAÇÃO, VARIOS NIVEIS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE P/TUBERCULOSE; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA DESCARPACK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,10 (OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 27.005,40 (VINTE E SETE MIL E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ;
ITEM 36 : 167 (CENTO E SESENTA E SETE) UNIDADES DE PINCETA PLÁSTICA; DE COLORAÇÃO MARROM COM BICO DODADOR RETO, 200ML, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL \ MATERIAIS DE USO TECNICO HOSPITALAR, MARCA J.PROLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 342,35 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) ;
ITEM 102 : 8 (OITO) LITROS DE VASELINA EM GEL - SÓLIDA 100%, FORMA FARMACÉUTICA EM GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML, MARCA RIOQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,95 (VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 167,60 (CENTO E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) ;
ITEM 116 : 5000 (CINCO MIL) LITROS DE ALCOOL ETÍLICO 70° COM 1.000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, ETÍLICO ANIDRO, (93,3% INPN) - NBR 5991/97, MARCA CICLO FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 20.750,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) ;
ITEM 145 : 67 (SESENTA E SETE) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO À AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMP, C/FILTRO; TAMANHO 14G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA SÓLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 435,75 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$

29.195,25 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

ITEM 146 : 67 (SESSENTA E SETE) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIO-PACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 16G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 435,75 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 29.195,25 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

ITEM 147 : 67 (SESSENTA E SETE) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIO-PACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 18G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 356,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 23.885,50 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 148 : 67 (SESSENTA E SETE) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIO-PACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 20G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 355,65 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 23.828,55 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);

ITEM 158 : 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA EM ACO INOX E PROTETOR PLASTICO ATOXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXACAO; EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, COM TAMPA PARA OCLUSAO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 23; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, E METODO DE ESTERILIZACAO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,75 (VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 12.875,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 160 : 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES DE ELETRODOS PARA MONITORIZACAO CARDIACA; COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIETILENO, POLIVINIL ALCOOL COBERTO COM ADESIVO ACRILICO POLIETILENO, COBERTO COM SILICONE, POLIMERO SINTETICO HIDROFILICO PINOMETALICO E CONTRA PINO DE AG/AGCL, INDICADO PARA MONITORIZACAO DE CURTA PERMANENCIA. APRESENTACAO EM EN-

VELOPES ALUMINIZADOS, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS DE REAL); TOTALIZANDO R\$ 107,20 (CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

ITEM 163 : 2000 (DOIS MIL) PAÇOTES DE ESCOVA CERVICAL DESC. ESTERIL EMB. SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 100 UND, COMPOSTO POR CERDAS DE NYLON E HASTES LONGAS; ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,75 (TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 291.123,40 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2.090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia - 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 - Ações de Planejamento Familiar - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação,

a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa

de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de março de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.811.440/0001-43
SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
EMPRESA: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CNPJ: 61.485.900/0005-94 TEL: (11) 3218-1700
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ANGELES, 196 – VILA PARAISO – CAMPINAS - SP REPRESENTANTE LEGAL: ANDREA VIANA DE ALMEIDA
RG: 25.968.965-8 SSP/SP CPF: 154.199.848-06

ITEM 112: 267 (DUZENTOS E SESENTA E SEETE) CAIXAS DE AGULHA ULTRA FINE DE 8 MM – PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA APLICADORA (COM CONTROLE DE DOSAGEM). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA ÖWER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41,95 (QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.200,65 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);
ITEM 113: 167 (CENTO E SESSENTA E SEETE) CAIXAS DE AGULHA ULTRA FINE DE 12 MM – PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA APLICADORA (COM CONTROLE DE DOSAGEM). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA ÖWER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41,95 (QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.005,65 (SETE MIL E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);

TOTAL: 18.206,30 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2.078 – Ações de Vigilância Sanitária – 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 – Ações de Planejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo). Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o atendimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de março de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CNPJ: 61.485.900/0005-94
ANDREA VIANA DE ALMEIDA
CPF: 154.199.848-06

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 – GES, homologado em 01 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, com segue:
EMPRESA: HIPER QUEIROZ LTDA.
CNPJ: 04.327.442/0001-06 TEL: (84) 3315-1080
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1515 – NOVA BETÂNIA – MOSSORÓ – RN.
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR URBANO DE QUEIROZ
RG: 794.179 - SSP/RN C P F : 413.441.974-34

ITEM 09: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE BARRA DE CEREAL, COMPOSTA DE AVEIA, FLOCOS DE CEREAL (ARROZ, MILHO, ESTRATO DE MALTE, SAL, XAROPE DE GLICOSE, FRUTAS SECAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, ÁCIDO GRÁXO INS 471. APRESENTAÇÃO EM BARRAS COM 25G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA RITTER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);
ITEM 57: 100 (CEM) UNIDADES DE PIMENTA DO REINO; EM PO FINO; OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS; GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MÓIDOS; DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, 200GRAMAS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/ E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA PRIMAVERA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS);
ITEM 60: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE REFRIGERANTE LATA DIET; REFRIGERANTE LATA SABORES VARIADOS; ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA. SENDO PERMITIDO A ADIÇÃO DE SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICA DE LIMÃO, LARANJA, OU UVA, CONTENDO 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 268 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, SENDO: 300 UND LIMÃO, 350 UND LARANJA E 350

UND UVA, MARCA COCA COLA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,74 (SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

TOTAL: R\$ 1.444,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Fornecimento de Cereais para abastecimento da Casa de Saúde São Camilo de Lellis, CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini – UPACC e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 020/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde – 2.066 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.071 – Controle e Combate de Endemias e Epidemias – 2.074 – Ações de saúde de família e Saúde mental – 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde mental – 2.078 – Ações de Vigilância Sanitária e 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré Hospitalares – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS – 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrealistáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotar a ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizadas pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 – GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: HIPER QUEIROZ LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º

8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

HIPER QUEIROZ LTDA.
CNPJ:04.327.442/0001-06
JAIR URBANO DE QUEIROZ
CPF: 413.441.974-34

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 – GES, homologado em 01 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85 TEL: (84) 3315-1126
ENDEREÇO: RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 313 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
RG: 1.354.817 SSP/RN C P F : 878.510.754-91

ITEM1:1000(UM MIL) QUILOS DE AÇUCAR EM PO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAÚ EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ INTEGRAL E DESNATADO, SÓLIDOS DO LEITE, MALTODEXTRINA, CANELA, SAL, AÇUCAR E ANTIUMECTANTE INS 551; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, TIPO LEITE MALTADO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO ALUMINIZADO, CONTENDO 1KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA DA BARRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM2:3000(TRÊS MIL) UNIDADES DE AÇUCAR EM PÓ; OBTIDO PELA MISTURA DE AÇUCAR EM PÓ, MALTODEXTRINA, CANELA, SAL, AÇUCAR E ANTIUMECTANTE INS 551; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, TIPO LEITE MALTADO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO ALUMINIZADO, CONTENDO 1KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA DA BARRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM3:15000(QUINZE MIL) QUILOS DE AÇUCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO

PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM 1.000 G. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA ESTRELA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM4:250(DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE ADOÇANTE DIETÉTICO; COMPOSTO DE ASPARTAME; LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 200ML CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA ASSUGRIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,05 (TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 762,50 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM5:1000(UM MIL) UNIDADES DE AMILIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA DE 200G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA SINHA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM6:8000(OITO MIL) QUILOS DE ARROZ PARBOLIZADO TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA BIJU. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM7:1000(UM MIL) UNIDADES DE FARINHA DE MILHO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 250G, REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NUTRIDAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,61 (UM REAL E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.610,00 (UM MIL, SESCEN-

TOS E DEZ REAIS);
ITEM8:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE AÇUCAR EM PÓ; OBTIDO PELA MISTURA DE AÇUCAR EM PÓ, MALTODEXTRINA, CANELA, SAL, AÇUCAR E ANTIUMECTANTE INS 551; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, TIPO LEITE MALTADO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO ALUMINIZADO, CONTENDO 1KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA SINHA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,29 (SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.093,50 (UM MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM10:1000(UM MIL) UNIDADES DE BISCOITO DOCE DE MAISENA; S/RECHEIO; MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; FILME BOPP, COM VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA ESTRELA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM11:2000(DOIS MIL) UNIDADES DE BISCOITO MARIA; DOCE S/RECHEIO; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA FORTALEZA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,67 (UM REAL E SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.340,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM12:1600(UM MIL E SEISCENTOS) UNIDADES DE BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE; DE FARINHA DE TRIGO, SORO DE LEITE ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAÚ EM PÓ, SAL REFINADO E CORANTE NATURAL. EMBALAGEM FILME BOPP, COM PESANDO 140G. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA VISCONTI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.024,00 (UM MIL E VINTE E QUATRO REAIS);

ITEM13:1600(UM MIL E SEISCENTOS) UNIDADES DE BISCOITO RECHEADO DE MORANGO; DE FARINHA DE TRIGO, SORO DE LEITE, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, MORANGO EM PÓ DESIDRATADO, SAL REFINADO E CORANTE NATURAL, EMBALAGEM FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 140 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA VISCONTI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.024,00 (UM MIL E VINTE E

QUATRO REAIS);
 ITEM14:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEBISCOITO TIPO RAIVINHA; COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETEL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO, CÔCO, SAL, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTACAO EM PACOTE C/ 300 G. MARCA CAICO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,54 (DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.270,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS);
 ITEM15:2500(DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADESDEBISCOITO TIPO TENTACAO; FARINA DE TRIGO, ÁGUA, AÇUCAR, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SODIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 230 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA TROPICAL MASSAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,09 (TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.725,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
 ITEM16:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEBOLACHAACEBOLADA; COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETEL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTACAO EM PACOTE C/ 300 G. MARCA ROMANA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,89 (OITENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 445,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);
 ITEM17:3000(TRÊS MIL) UNIDADESDEBOLACHA CREAM CRACKER; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, SAL, SORO DE LEITE, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA VITARELA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,59 (UM REAL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.770,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS);
 ITEM18:1500(UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADESDEBOLACHA LULU; COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETEL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTACAO EM PACOTE C/ 300 G. MARCA BOLACHARIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

2,19 (DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.285,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);
 ITEM19:1500(UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADESDEBOLACHA SETE-CAPAS COMUM; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETEL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA SERIDO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,04 (UM REAL E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);
 ITEM20:1500(UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADESDEBOLACHA TIPO GOSTOSINHA, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETEL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTACAO EM PACOTE C/ 300 G. MARCA SANTA RITA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,09 (DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.135,00 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
 ITEM21:1600(UM MIL E SEISCENTOS) UNIDADESDEBOLACHA TIPO MINEIRA; COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETEL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTACAO EM PACOTE C/ 300 G. MARCA TROPICAL MASSAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,79 (UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.864,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);
 ITEM22:1000(UM MIL) QUILOSDEBOLO FOFO COMUM; FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇUCAR,FERMENTO QUÍMICO, OVOS, SAL, PESO EM TORNO DE 1 QUILO, MASSA DA CASA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.690,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);
 ITEM23:1000(UM MIL) QUILOSDEBOLO FOFO DE CHOCOLATE; FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇUCAR,FERMENTO QUÍMICO, OVOS, ACHOCOLATADO EM PÓ, SAL, PESO EM TORNO DE 01 QUILO, MARCA DA CASA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 (TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.690,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);
 ITEM27:400(QUATROCENTOS) UNIDADESDEATCHUP; COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUÇO DE TOMATE, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ADMITINDO NO MINIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS; DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,VALIDADE MINIMA 9 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA TE-

TRAPACK COM 300 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA QUERO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,34 (UM REAL E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 536,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS);
 ITEM28:500(QUINHENTOS) UNIDADESDECHA DE CAMOMILA; CONSTITUIDO DE FLORAS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR AMARELA PARDACENTA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACHE; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA MARATA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,23 (UM REAL E VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS);
 ITEM29:200(DUZENTOS) UNIDADESDECOCO RALADO; AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; VALIDADE MIN. DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM SAQUINHOS ALUMINIZADOS CONTENDO 50 G SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA INDIANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS);
 ITEM30:1200(UM MIL E DUZENTOS) UNIDADESDECOLORIFICO; EM PO FINO, HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS; GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; CONTENDO 100 GRAMAS, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DECRETO 12486,DE 20/10/78). MARCA NORDESTINO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);
 ITEM32:500(QUINHENTOS) UNIDADESDEERVILHA; EM SALLMOURA ÁGUA E SAL, AMBALADO EM LATA DE 280 G. E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146,DE 07/03/96; E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA. MARCA ODERICHAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,84 (OITENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
 ITEM33:600(SEISCENTOS) UNIDADESDEEXTRATO DE ALHO; CONCENTRADO; COM SAL, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 G, PREPARADO COM BULBOS SELECIONADOS SEM PELE, E; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDI-

ACIONADO CAIXA CARTONADA, PESANDO 500 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA SADIO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,59 (DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.554,00 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);

ITEM34:500(QUINHENTOS)UNIDADES-DEEXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO CAIXA CARTONADA,PESANDO 500 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA QUERO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,04 (DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS);

ITEM35:2500(DOIS MIL E QUINHENTOS)QUILOSDEFARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO,ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA BREJEIRINHA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,19 (UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.975,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM36:500(QUINHENTOS)QUILOSDEFARINHA DE TRIGO; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO,DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 QUILO, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96), MARCA BRANDINI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,89 (UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM37:500(QUINHENTOS)QUILOSDEFARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 QUILO, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96), MARCA BRANDINI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,89 (UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM38:2000(DOIS MIL)UNIDADESDEFARINHA LACTEA; DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; LEITE EM PO INTEGRAL VITAMINAS E MINERAIS; SAL, AROMATIZANTE E GLUTEM; NA COR AMARELADA; ACONDICIONADA EM LATA DE 400GRAMAS; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES; POR-

TARIA 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NUTRIDAY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,99 (QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.980,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM39:500(QUINHENTOS)UNIDADESDEFATIAS DE PÃO AMANTEIGADAS; FATIAS DE PÃO FRANCIS AMANTEIGADAS E TORRADAS, EMBALADAS AEM SACO PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 350 G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029,DE 16/04/99) E (PORT.593,DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DA CASA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,69 (UM REAL E SESENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM40:8000(OITO MIL)QUILOSDEFEIJAO; CARIOCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO,VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA DA CASA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,79 (UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 14.320,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM41:500(QUINHENTOS)QUILOSDEFEIJAO; PRETO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO,VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA KI CALDO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,39 (DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.195,00 (UM MIL, CÉNTO E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM42:1500(UM MIL E QUINHENTOS)UNIDADESDEFLOCOS DE CEREAIS; A BASE DE TRIGO,CEVADA E AVEIA; FLOCOS FINOS PARA PREPARAÇÃO INSTANTANEA; ENRIQUECIDO DE FERRO,ACIDO FOLICO E SAIS MINERAIS; COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.451/540/97-SVS/MS - PORTARIA 273/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NUTRIDAY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,69 (QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.035,00 (SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM43:5000(CINCO MIL)UNIDADESDEFLOCOS DE MILHO; FARINHA DE FLOCADA, P-RECOZIDS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.451/540/97-SVS/MS - PORTARIA 273/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA CLARAMIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,54 (CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM44:200(DUZENTOS)UNIDADESDEGLUTAMATO MONOSSODICO; APRESENTAÇÃO EM CRISTAIS BRANCOS; FINALIDADE REALÇADOR DE SABOR; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA AJNOMOTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM45:1000(UM MIL)UNIDADESDELEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G; RESOLUCAO RDC 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.AMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA BOM GOSTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,09 (DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.090,00 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS);

ITEM46:2000(DOIS MIL)UNIDADESDELEITE DESNATADO; EMBALAGEM DE 200 G ;SEM TEOR DE MATERIA GORDA ; ; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS SACO DE POLIETILENO,VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369,DE 04/09/97 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.AMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA MAPA, MARCA BOM GOSTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,19 (DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.380,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM47:3000(TRÊS MIL)UNIDADESDELEITE EM PO INTEGRAL; COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%; INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA,FECHADA, CONTENDO 400 GRAMAS, VALIDADE MINIMA 19 MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369,DE 04/09/97 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.AMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA MAPA, MARCA NESTLE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.470,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM48:12000(DOZE MIL)UNIDADESDEMACARRÃO; MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E AO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.680,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM49:500(QUINHENTOS) UNIDADES DE DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 500 G.; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC 12/01 ANVISA/MS),(RES.363/05 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA FORTALEZA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,29 (DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.145,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM50:1000(UM MIL) UNIDADES DE MAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM VIDRO, CONTENDO 500GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(Decreto 12486,DE 20/10/78), MARCA JUREMA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,69 (SESENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM51:300(TREZENTOS) UNIDADES DE MILHO VERDE; ACONDICIONADA EM LATA COM 335 G, EM SALMOURA DE AGUA E SAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM A GRANÉL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA ODERICH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,84 (OITENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);

ITEM52:200(DUZENTOS) UNIDADES DE MOLHO SAKURA; OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA; ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS; ADICAO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS; NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARRON ESCURO; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1.000 ML; VALIDADE A CONTAR DA ENTREGA 23 MESES, COM TAMPÃO INVIOLÁVEL E FECHADA; É SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA AJINOMOTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,62 (OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.724,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS);

ITEM53:1000(UM MIL) UNIDADES DE ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE

MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.160,00 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS);

ITEM54:100(CEM) UNIDADES DE ORÉGANO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA KITANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,53 (CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS);

ITEM55:8000(OITENTA MIL) UNIDADES DE PAO PARA CACHORRO QUENTE; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029,DE 16/04/99) E (PORT.593,DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DA CASA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM56:100000(CEM MIL) UNIDADES DE PAO; FRANCES; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029,DE 16/04/99) E (PORT.593,DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DA CASA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);

ITEM58:1550(UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DE SENGORDURADA DE SOJA; CONTENDO 50% DE PROTEÍNA, 15% LÍPIDIOS; 27,5 GLICÍDIOS, VCT 323,5 KCAL, SAIS MINERAIS; E 4% FIBRA BRUTA; APRESENTADA EM GRAOS; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; 500 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 268 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA SORA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,79 (UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.774,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM59:1000(UM MIL) UNIDADES DE RAPADURA; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; 250 G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 268 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DANTAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,09 (UM REAL E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS);

ITEM61:2000(DOIS MIL) UNIDADES DE REFRIGERANTE LATA SABORES VARIADOS; ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICA DE LIMÃO, LARANJA, OU UVA, CONTENDO 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 268 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, SENDO 400 UND LIMÃO, 800 UND LARANJA, E 800 UND UVA., MARCA COCA COLA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,72 (SETENTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 62:1000(UM MIL) UNIDADES DE REFRIGERANTE PET 2 LITROS; COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE, CAMELEO 4, ACIDULANTE INS 338, E SENDO PERMITIDO AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO PET DE 2,0 L E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA COCA COLA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,84 (UM REAL E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.840,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM63:1000(UM MIL) QUILOS DE SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IÓDIO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 QUILO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28,DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA GUSTAVO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,39 (TRINTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 64: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE TEMPERO COMPLETO; CONTENDO VINAGRE DE ALCOOL, ERVAS AROMATIZANTES, COMINHO, PIMENTÃO REINO, COLORÓFICO, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPÃO CONTENDO NO MÍNIMO 750ML; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DE TRITOS D E ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPÃO INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-7 2(Decreto 12486, DE 20/10/78), MARCA SAMIRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,23 (UM REAL E VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS);

ITEM 65:500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE VINAGRE BRANCO; DE ALCOOL; RE-

SULTANTE DE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL HIDRATADO, AGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0%; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS D E ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPINA INVIOVEL CONTENDO NO MINIMO 750ML, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-7 2(DECRETO 12486, DE 20/10/78), MARCA MINHOTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,19 (UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 595,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); ITEM 66:4000(QUATRO MIL)QUILOS DE CAFÉ EM PO; DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS; NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO; AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE MINIMA ACEITAVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE; CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 250 G, ALMOFADA (SEM VACUO),VALIDADE MINIMA 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.377,DE 26/04/99)E(RES.SAA-28 DE 01/06/2007); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRIC., MARCA KIMIMO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,30 (ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); ITEM67: 500 (QUINHENTOS)UNIDADES DE CHA DE ERVA CIDREIRA; CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE CINZA PARDACENTA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM SACHE; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DR. OETKER.OAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,19 (UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 595,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); ITEM 68:2000 DOIS MIL) QUILOS DE MARGARINA; COM SAL; TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 60%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM POTE PLASTICO, ATOXICO, DE 500 GRAMAS, C/ VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA PRIMOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

TOTAL: R\$ 292.090,50 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVENTA REAIS E CIN-

QUENTA CENTAVOS)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de Cereais para abastecimento da Casa de Saúde São Camilo de Lellis, CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia - UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini - UPACC e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 020/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde - 2.066 - Manutenção das Unidades de Próto Atendimento - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.071 - Controle e Combate de Endemias e Epidemias - 2.074 - Ações de saúde de família e Saúde mental - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde mental - 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré Hospitalares - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS - 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em

comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: MERCANTIL CIDADE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85
MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
CPF: 878.510.754-91

EXTRATOS DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011 – SMDE
OBJETO: Aquisição de VACINAS e MATERIAIS DE CONSUMO necessários para a realização da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa.
VALOR: R\$ 37.929,00
ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Nonato Siqueira Filho
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11.04.2011
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13.04.2011

**AVISO DE ERRATA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2011 – GEDS**

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 - GEDS. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...
"Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 027/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.
Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO"

.... Leia-se:

"Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 027/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.
Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.

O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011.
O PREGOEIRO

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2011 – FUNGER**

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011 - FUNGER. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...

"Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 028/2011 – FUNGER

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Materiais de Consumo a serem utilizados na sede da Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUNGER I para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.
Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO"

.... Leia-se:

"Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 028/2011 – FUNGER

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Materiais de Consumo a serem utilizados na sede da Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUNGER I. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.
Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011.
O PREGOEIRO

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2011 – GEED**

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011 - GEED. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...

"Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 029/2011 – GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de

Gêneros Alimentícios destinados a garantir alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.
Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO"

"Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 029/2011 – GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.
Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011.
O PREGOEIRO

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2011 – GEDS**

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011 - GEDS. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...

"Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 030/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos musicais a serem utilizados nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.
O PREGOEIRO"

.... Leia-se:

"Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 030/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, lo-

calizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos musicais a serem utilizados nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOEIRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 – GEDS

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 - GEDS. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 031/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao uso diário nas Unidades de Atendimento Social, bem como na execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO

.... Leia-se: "Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 031/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao uso diário nas Unidades de Atendimento Social, bem como na execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOEIRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011 – GES

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011 - GES. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no

Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 032/2011 – GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos perfazendo um total de 33 (trinta e três) coletas semanais, num total de 132 (cento e trinta e dois) bombonas coletadas por mês, provenientes das carcaças de animais infectados e eutanasiados pelo Centro de Controle de Zoonoses para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO

.... Leia-se:

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 032/2011 – GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos perfazendo um total de 33 (trinta e três) coletas semanais, num total de 132 (cento e trinta e dois) bombonas coletadas por mês, provenientes das carcaças de animais infectados e eutanasiados pelo Centro de Controle de Zoonoses. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOEIRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011 – GEDS

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011 - GEDS. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 033/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

.... Leia-se:

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 033/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOEIRO

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 001 – PREÇO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 – GES OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 001/2010 – GES, que dispõe sobre o Fornecimento de materiais de consumo odontológico, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme produtos relacionados abaixo: ITEM 01: 175 (setenta e cinco) unidades Adesivo para Resina Fotopolimerizável: frasco com aproximadamente 2ml de bond, 2ml de primer, condic; composto basicamente por Ester Fosfórico de bis-MGA em solvente volátil, condicionador em frasco com aprox. 5 ml de solução; composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; embalado individualmente em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data da entrega, ao preço unitário de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), totalizando a quantia de R\$ 6.282,50 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos), fabricante/marca DFL. ITEM 02: 125 (cento e vinte e cinco) caixas Cimento Cirúrgico: Conjunto de pó e líquido; pó em frasco com aprox. 50g; composto basicamente por óxido de zinco, ácido tânico, breu e asbestos líquido em frasco com aprox. 20ml; composto basicamente por eugenol e óleo de oliva; embalado em caixa; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, ao preço unitário de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais), fabricante/marca DENTSPLY. ITEM 03: 50 (cinquenta) caixas Cimento Endodôntico: Cimento endodôntico; conjunto de pó e líquido; pó em frasco de 14G; composição básica: hidróxido de cálcio; líquido em frasco com aprox. 10 ml, embalado individual-

mente em caixa constado externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, ao preço unitário de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), fabricante/marca DENTSPLY.

ITEM 04: 350 (trezentos e cinquenta) caixas Fio de Sutura 3,0: De seda, obtido por proteínas e goma do casulo do bicho-da-seda multifilamentar, dian. 3-0, preto; agulhado; 1 agulha de 1/2 circ, cilíndrica de 1,7cm; medindo ate 45cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Apresentação em caixa com 24 unidades. O produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade, ao preço unitário de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais), fabricante/marca ACE.

ITEM 05: 75 (setenta e cinco) unidades Fio matriz de aço de 5,0: Para restaurações da amalgama; em rolo de 7mm x 50cm; embalado individualmente; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação, ao preço unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), totalizando a quantia de R\$ 108,00 (cento e oito reais), fabricante/marca PREVEM.

ITEM 06: 75 (setenta e cinco) unidades Fio de matriz de aço 7,0: Para restaurações da amalgama; em rolo de 7mm x 50cm; embalado individualmente; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação, ao preço unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), totalizando a quantia de R\$ 141,75 (cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), fabricante/marca PREVEM.

Item 07: 50 (cinquenta) caixas Película para Raio X 30x 40cm com 150: Periapical para adulto; 3x40cm; compatível com processamento manual; acondicionado em caixa com 150 unidades aprox.; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, ao preço unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), totalizando a quantia de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), fabricante/marca KODAK.

ITEM 08: 50 (cinquenta) unidades Potes Dappen: De vidro, espessura mínima de 3mm, sextavado, sem rebarbas, altura aproximada 3cm, capacidade mínima de 5ml, para manipulação de materiais dentários; embalado individualmente; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação, ao preço unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), fabricante/marca MAQUIRA.

ITEM 09: 250 (duzentos e cinquenta) unidades Removedor de Manchas: Em solução; em frasco com 10ml; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, ao preço unitário de R\$ 14,54 (Quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando a quantia de R\$ 3.635,00 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

ITEM 10: 125 (cento e vinte e cinco) caixas Verniz para Forramento: Base de resina natural ou sintética, para forramento; compatível com restaurações a amalgama e resinas compostas; em frasco com 15ml aprox.; 2 granações fina e medeia, com centro neutro; para acabamento e polimento de restaurações; em caixa com 150 unidades, medindo 4mm x 170mm cada; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, ao preço unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais), fabricante/marca SS WHITE.

ITEM 11: 125 (cento e vinte e cinco) unidades Broca Gates Nº4: Broca para uso odontológico, para baixa rotação; contra-ângulo em aço; forma de chama; para endodontia numero 4- Gates; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativo odon-

tológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constado externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, ao preço unitário de R\$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos), totalizando a quantia de R\$ 1.348,75 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), fabricante/marca DENTSPLY.

VALOR: R\$ 43.836,00
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011
EMPRESA FAVORECIDA: MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael da Silva Cunha.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ADITIVO 001 – PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2009 – SEMAD

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2009 – SEMAD, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra (zeladores, motoristas, mecânicos, recepcionistas, merendeiras, digitadores, marceneiros e eletricitistas), para atuarem nas diversas Secretarias, Gerências e Fundação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

PRAZO: 13/05/2011 a 13/05/2012
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011
EMPRESA FAVORECIDA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: Marcelo Soares Teixeira.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ADITIVO 002 – REPACTUAÇÃO E PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2009 – GES -

OBJETO: A repactuação para adequação de quantitativo, conforme planilha de preços e justificativa em anexo, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, retroativo a data base da categoria, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em vigilância armada, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários, para prestação de serviços nas UPAS – Unidade de Pronto Atendimento, pertencente a Gerência Executiva da saúde.

PRAZO: 01/02/2011 A 31/01/2012
VALOR MENSAL: 24.137,28
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2011
EMPRESA FAVORECIDA: SERVIMÓVEL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – ME. LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Roberto Pereira.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE PREGÃO Nº 107/2009 – GES.

OBJETO: Fica incluso ao item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato referente ao Pregão Presencial Nº. 107/2009 - GES, a AÇÃO 2066 – Manutenção das Unidades de Pronto, com base no disposto do artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em vigilância armada, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários, para prestação de serviços nas UPAS – Unidade de Pronto Atendimento, pertencente a Gerência Executiva da saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2011
EMPRESA FAVORECIDA: SERVIMÓVEL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – ME.
ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Roberto Pereira.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

[Tributação]

EDITAL Nº 04/2011 - DEPAIJ
A Chefe do Departamento de Instrução e Jul-

gamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2011.001481-7
CONTRIBUINTE: F S DE ARAÚJO ME
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 530, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.726.1
CPF/CNPJ Nº: 00.976.149/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00041/11-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002127-9
CONTRIBUINTE: GLENNY BRASIL GURGEL
ENDEREÇO: RUA FERREIRA, ITAJUBA, 279, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.851.4
CPF/CNPJ Nº: 837.210.704-10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00129/11-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001842-1
CONTRIBUINTE: GLENNY BRASIL GURGEL
ENDEREÇO: RUA FERREIRA, ITAJUBA, 279, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.851.4
CPF/CNPJ Nº: 837.210.704-10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00076/11-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001734-4
CONTRIBUINTE: GENIVAN FRANCISCO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PASCOAL, 60, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.209.7
CPF/CNPJ Nº: 035.554.394-05
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00067/11-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002142-2
CONTRIBUINTE: G M TRANSPORTES E PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 244, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.642.5
CPF/CNPJ Nº: 12.636.403/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00115/11-7

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001849-9

CONTRIBUINTE: G M TRANSPORTES E PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 244, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.642.5
CPF/CNPJ Nº: 12.636.403/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00083/11-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001733-6
CONTRIBUINTE: IND. & COM. DE SABÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 1308, BARROÇAS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.247.7
CPF/CNPJ Nº: 03.403.835/0001-80
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00066/11-6

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190, DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001854-5
CONTRIBUINTE: INFORCENTER INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 747, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.443.9
CPF/CNPJ Nº: 06.959.220/0001-23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00088/11-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001500-7
CONTRIBUINTE: JACDIESEL COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 150, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.478.2
CPF/CNPJ Nº: 24.187.163/0001-93
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00030/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001499-0
CONTRIBUINTE: JACDIESEL COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 150, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.478.2
CPF/CNPJ Nº: 24.187.163/0001-93
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00031/11-8

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.002130-9
CONTRIBUINTE: J F S SEGUNDO ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 200, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.389.7
CPF/CNPJ Nº: 70.030.283/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00127/11-5

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO

DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001731-0
CONTRIBUINTE: J F S SEGUNDO ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 200, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.389.7
CPF/CNPJ Nº: 70.030.283/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00064/11-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001494-9
CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.398.8
CPF/CNPJ Nº: 03.568.982/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00053/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001497-3
CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.351.1
CPF/CNPJ Nº: 10.714.442/0001-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00033/11-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001498-1
CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.351.1
CPF/CNPJ Nº: 10.714.442/0001-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00032/11-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001493-0
CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.389.8
CPF/CNPJ Nº: 03.568.982/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00052/11-5

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001495-7
CONTRIBUINTE: JOSIAS MARTINHO DE MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.612.0

CPF/CNPJ Nº: 35.307.420/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00035/11-3

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001496-5
CONTRIBUINTE: JOSIAS MARTINHO DE MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.612.0
CPF/CNPJ Nº: 35.307.420/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00034/11-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002137-6
CONTRIBUINTE: JOSÉ WILSON DA COSTA ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 689, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.474.0
CPF/CNPJ Nº: 12.757.480/0001-19
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00120/11-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001983-5
CONTRIBUINTE: JOSÉ WILSON DA COSTA ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 689, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.474.0
CPF/CNPJ Nº: 12.757.480/0001-19
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00098/11-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001412-4
CONTRIBUINTE: JOSÉ ALBERTO DE MORAIS
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1718, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.380.9
CPF/CNPJ Nº: 01.335.220/0001-39
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00023/11-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001413-2
CONTRIBUINTE: JOSÉ CELINO DA SILVA BEZERRA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1404, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.381.7
CPF/CNPJ Nº: 70.156.039/0001-88
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00024/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA

LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.013305-8
CONTRIBUINTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO CASTELAR, 717, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.072.5
CPF/CNPJ Nº: 107.176.844-15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01056/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001411-6
CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA FILGUEIRA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 724, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.784.6
CPF/CNPJ Nº: 130.086.094-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00022/11-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001416-7
CONTRIBUINTE: JOSÉ RICARDO CELINO OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 810, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.481.0
CPF/CNPJ Nº: 03.637.801/0001-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00027/11-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001270-9
CONTRIBUINTE: JOSÉ SALVIANO DE MELO
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1029, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.222.8
CPF/CNPJ Nº: 025.419.552/00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00015/11-2
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001271-7
CONTRIBUINTE: JOSÉ SALVIANO DE MELO
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1029, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.222.8
CPF/CNPJ Nº: 025.419.552/00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00016/11-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.002136-8
CONTRIBUINTE: J M FERNANDES ME
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LIRA I, 225, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.056.9
CPF/CNPJ Nº: 04.097.281/0001-01
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00121/11-7
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO

DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001984-3
CONTRIBUINTE: J M FERNANDES ME
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LIRA I, 225, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.056.9
CPF/CNPJ Nº: 04.097.281/0001-01
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00099/11-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001853-7
CONTRIBUINTE: LUBTOP COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 165, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.042.2
CPF/CNPJ Nº: 41.439.381/0002-78
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00087/11-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.002138-4
CONTRIBUINTE: LUBTOP COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 165, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.042.2
CPF/CNPJ Nº: 41.439.381/0002-78
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00119/11-2
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001414-0
CONTRIBUINTE: LUIZ VERÍSSIMO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1427, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.345.1
CPF/CNPJ Nº: 088.600.684-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00025/11-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001415-9
CONTRIBUINTE: LUIZ FRANCISCO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, S/N, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.851.1
CPF/CNPJ Nº: 138.752.484-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00026/11-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001267-9
CONTRIBUINTE: LUIZ FRANCISCO DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1550, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.043.8
CPF/CNPJ Nº: 05.619.063/0001-44
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00012/11-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.
Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 14 de abril de 2011.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2
EDITAL Nº 04/2011 - DEPAIJ
A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2011.001481-7
CONTRIBUINTE: F S DE ARAÚJO ME
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 530, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.726.1
CPF/CNPJ Nº: 00.976.149/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00041/11-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002127-9
CONTRIBUINTE: GLENNY BRASIL GURGEL
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 279, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.851.4
CPF/CNPJ Nº: 837.210.704-10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00129/11-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001842-1
CONTRIBUINTE: GLENNY BRASIL GURGEL
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 279, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.851.4
CPF/CNPJ Nº: 837.210.704-10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00076/11-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº

1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001734-4
CONTRIBUINTE: GENIVAN FRANCISCO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PASCOAL, 60, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.209.7
CPF/CNPJ Nº: 035.554.394-05
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00067/11-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/9

PROC. Nº: 2011.002142-2
CONTRIBUINTE: G M TRANSPORTES E PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 244, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.642.5
CPF/CNPJ Nº: 12.636.403/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00115/11-7

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001849-9
CONTRIBUINTE: G M TRANSPORTES E PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 244, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.642.5
CPF/CNPJ Nº: 12.636.403/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00083/11-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001733-6
CONTRIBUINTE: IND. & COM. DE SABÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 1308, BARROCAS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.247.7
CPF/CNPJ Nº: 03.403.835/0001-80
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00066/11-6

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPOEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190, DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001854-5
CONTRIBUINTE: INFORCENTER INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 747, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.443.9
CPF/CNPJ Nº: 06.959.220/0001-23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00088/11-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001500-7
CONTRIBUINTE: JACDIESEL COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA

,150,SANTO ANTÔNIO,MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.478.2
CPF/CNPJ Nº: 24.187.163/0001-93
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00030/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/9

PROC. Nº: 2011.001499-0
CONTRIBUINTE: JACDIESEL COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 150, SANTO ANTÔNIO,MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.478.2
CPF/CNPJ Nº: 24.187.163/0001-93
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00031/11-8

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.002130-9
CONTRIBUINTE: J F S SEGUNDO ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 200, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.389.7
CPF/CNPJ Nº: 70.030.283/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00127/11-5

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001731-0
CONTRIBUINTE: J F S SEGUNDO ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 200, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.389.7
CPF/CNPJ Nº: 70.030.283/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00064/11-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001494-9
CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO,MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.398.8
CPF/CNPJ Nº: 03.568.982/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00053/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001497-3
CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.351.1
CPF/CNPJ Nº: 10.714.442/0001-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00033/11-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001498-1
CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.351.1
CPF/CNPJ Nº: 10.714.442/0001-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00032/11-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001493-0
CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111,SANTO ANTÔNIO,MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.389.8
CPF/CNPJ Nº: 03.568.982/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00052/11-5

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001495-7
CONTRIBUINTE: JOSIAS MARTINHO DE MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.612.0
CPF/CNPJ Nº: 35.307.420/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00035/11-3

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001496-5
CONTRIBUINTE: JOSIAS MARTINHO DE MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.612.0
CPF/CNPJ Nº: 35.307.420/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00034/11-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002137-6
CONTRIBUINTE: JOSÉ WILSON DA COSTA ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 689, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.474.0
CPF/CNPJ Nº: 12.757.480/0001-19
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00120/11-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001983-5
CONTRIBUINTE: JOSÉ WILSON DA COSTA ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 689, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.474.0
CPF/CNPJ Nº: 12.757.480/0001-19
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00098/11-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001412-4
CONTRIBUINTE: JOSÉ ALBERTO DE MORAIS
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1718, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.380.9 CPF/CNPJ Nº: 01.335.220/0001-39
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00023/11-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001413-2
CONTRIBUINTE: JOSÉ CELINO DA SILVA BEZERRA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1404, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.381.7 CPF/CNPJ Nº: 70.156.039/0001-88
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00024/11-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.013305-8
CONTRIBUINTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO CASTELAR, 717, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.072.5 CPF/CNPJ Nº: 107.176.844-15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01056/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001411-6
CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA FILGUEIRA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 724, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.784.6 CPF/CNPJ Nº: 130.086.094-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00022/11-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001416-7
CONTRIBUINTE: JOSÉ RICARDO CELINO OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 810, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.481.0 CPF/CNPJ Nº: 03.637.801/0001-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00027/11-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001270-9
CONTRIBUINTE: JOSÉ SALVIANO DE MELO
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1029, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.222.8 CPF/CNPJ Nº: 025.419.552/00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00015/11-2
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001271-7
CONTRIBUINTE: JOSÉ SALVIANO DE MELO
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1029, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.222.8 CPF/CNPJ Nº: 025.419.552/00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00016/11-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-

ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.002136-8
CONTRIBUINTE: J M FERNANDES ME
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LIRA I, 225, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.056.9 CPF/CNPJ Nº: 04.097.281/0001-01
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00121/11-7
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001984-3
CONTRIBUINTE: J M FERNANDES ME
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LIRA I, 225, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.056.9 CPF/CNPJ Nº: 04.097.281/0001-01
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00099/11-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001853-7
CONTRIBUINTE: LUBTOP COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 165, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.042.2 CPF/CNPJ Nº: 41.439.381/0002-78
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00087/11-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.002138-4
CONTRIBUINTE: LUBTOP COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 165, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.042.2 CPF/CNPJ Nº: 41.439.381/0002-78
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00119/11-2
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001414-0
CONTRIBUINTE: LUIZ VERÍSSIMO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1427, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.345.1 CPF/CNPJ Nº: 088.600.684-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00025/11-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001415-9
CONTRIBUINTE: LUIZ FRANCISCO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, S/N, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.851.1 CPF/CNPJ Nº: 138.752.484-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00026/11-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001267-9
CONTRIBUINTE: LUIZ FRANCISCO DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1550, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.043.8 CPF/CNPJ Nº: 05.619.063/0001-44
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00012/11-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av.

Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 14 de abril de 2011.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2011-GEED/GG

Institui Comissão com vistas à adequação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Mossoró.

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008; e, CONSIDERANDO, as Resoluções de Nºs 1, de 27 de março de 2008, 2, de 28 de maio de 2009 e 5, de agosto de 2010, da Câmara de Educação Básica, que fixam as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública; CONSIDERANDO a Lei Nº 2.249, de 1º de dezembro de 2006, que dispõe sobre Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Mossoró.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão com vistas à adequação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró.

Parágrafo Único: A comissão de que trata o caput deste artigo, será constituída pelos membros, abaixo especificados, sendo, o primeiro na condição de presidente.

1. Flússier Aurélio Vieira Galdino – Representante da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas- SEMAD
2. Marilda Maria da Silva - Representante do SINDISERPUM
3. Sirleyde Dias de Almeida - Presidente do Conselho Municipal da Educação
4. Genildo Duarte - Representante da Gerência Executiva da Educação

Art. 2º Compete a Comissão:

I – Revisar o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró, em conformidade com a Resolução Nº 5, de agosto de 2010;

II – Elaborar minuta do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró, para os funcionários da Educação;

Art. 3º A Comissão tem prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tonando sem efeitos a Portaria de nº 05/2011-GEED.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 23 de março de 2011

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Gerente Executiva da Educação

Portaria nº 007/2011 GEED/GG.

Designar as comissões de elaboração e correção da Provinha Mossoró do Ciclo da Infância da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Gerente Executiva da Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar Nº 27/2008, de 16/12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Comissões de Elaboração e Correção da Provinha Mossoró na Rede Municipal de Ensino, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira.

1. Darlly Noronha de Oliveira - Coordenadora dos Anos Iniciais;
2. Maria Márcia de Oliveira - Assessora de Planejamento e Avaliação;
3. Marta Noberto de Sousa - Supervisor Escolar da Educação Infantil;
4. Eclívia Batista de Araújo – Coordenadora do Programa Mais Educação;
5. Custódia Maria Santos Brito- Supervisor Escolar da Escola Municipal Alcides Manoel de Medeiros;
6. Maria Zilene Nicodemos – Supervisor Escolar da Escola Municipal Dolores Freire de Andrade;
7. Maria das Graças Freitas – Supervisor Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Compete a Comissão de Elaboração da Provinha Mossoró:

- Elaborar a Provinha Mossoró nos dias 13 e 14 do mês em curso;
- Elaborar chave de correção.

Art. 3º Designar a Comissão abaixo relacionada, para correção da Provinha Mossoró.

1. Maria Josemar de Araújo – Supervisor Escolar da Educação Infantil
2. Maria do Socorro de Oliveira Rebouças - Supervisor Escolar
3. Maria da Conceição Bezerra da Rocha - Supervisor Escolar
4. Francinete dos Santos Costa de Souza - Supervisor Escolar
5. Rosa Maria da Silva – Pedagoga

Art. 4º Compete a Comissão da Correção da Provinha Mossoró:

- Corrigir as Provas no período de 18 a 29 do mês em curso;
- Entregar os resultados consolidados até o dia 04 de maio, do ano em curso.

Art. 5º A Provinha Mossoró será exclusivamente aplicada nas turmas de 3º ano do Ciclo da Infância.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 05 de abril de 2011.

Profª Iêda Maria de Freitas Chaves
Gerente Executiva da Educação

Portaria nº 008/2011 GEED/GG.

Institui comissão para analisar os Mapas Educacionais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. A Gerente Executiva da Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar Nº 27/2008, de 16/12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão para analisar os Mapas Educacionais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira.

1. Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas – Gerente Executiva da Educação;
2. Jandira de Oliveira Cruz Câmara – Diretora Executiva de Políticas Pedagógicas;
3. Maurílio Alves do Nascimento Júnior – Diretor Executivo da Gestão Escolar;
4. Darlly Noronha de Oliveira - Coordenadora dos Anos Iniciais;
5. Maria Márcia de Oliveira - Assessora de Planejamento e Avaliação;
6. Maria Josemar de Araújo - Supervisor Escolar da Educação Infantil;
7. Eclívia Batista de Araújo – Coordenadora do Programa Mais Educação;
8. Maria das Graças de Araújo – Coordenadora dos Anos Finais;
9. Luzilene Fontes do Nascimento- Coordenadora de Educação Infantil;
10. Ivete Anselmo de Amorim – Pedagoga;
11. Maria Nenem Fernandes – Coordenadora da Educação Especial;
12. José Cabral de Oliveira Neto – Coordenador de Projetos;
13. Maria Margareth Lima de Medeiros – Pedagoga.

Art. 2º Compete a Comissão:

- Analisar os Mapas Educacionais no período de 08 a 15 de abril do ano em curso;
- Devolver os Mapas Educacionais às Unidades Educacionais para possíveis correções até 19 do respectivo mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 05 de abril de 2011.

Profª Iêda Maria de Freitas Chaves
Gerente Executiva da Educação

GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE

Portaria nº 06/2011 – GES

O Gerente Executivo da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o preceituado na Lei complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró e das Fundações Públicas – Estatuto do Servidor Municipal, Capítulo I – Dos Deveres, em seu artigo 130, incisos I, II, III, IV, VII e IX ; Capítulo II – Das Proibições, art. 131, incisos XIV; CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 044/11 emanado do Departamento de Vigilância à Saúde, acerca do Comportamento Ético Inadequado dos servidores Jean Carlos da Silva, José Lindomar Fernandes, Aureliano Azevedo de Medeiros e Maria Veluzia de Souza, todos exercendo suas funções de Agentes de Endemias naquele órgão, e que em seu bojo evidencia fatos irregulares atinentes à Lei acima referida, e especificamente, ao Programa do Combate ao Dengue, relatando fatos que prejudicam diretamente o bom andamento do mesmo como fator de proteção à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância para apuração dos fatos ali consignados, visando elucidá-los para posterior Abertura de Inquérito Administrativo;

Art. 2º - INSTITUIR Comissão Administrativa Sindicante (CAS) para, com base na Legislação em vigor, investigar, os fatos que deram origem a esse recurso administrativo.

Parágrafo Único: A CAS, criada por este instrumento, deverá no prazo de 30(trinta) dias após a publicação dessa Portaria, apurar as ocorrências, e produzir relatório fidedigno às suas constatações, concluindo, dessa forma a Sindicância.

Art. 3º - NOMEAR as servidoras municipais Woldnery Magna da Silva, matrícula 196, Edilma Pinheiro Ferreira, matrícula 8804-8 e Rosanny Maria Moura Lima, matrícula 12.757-4, para compor sob a Presidência da primeira, a Comissão Administrativa sindicante ora instalada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mossoró-RN, 15 de abril de 2011.

Benjamim Bento de Araújo Neto
Gerente Executivo da Saúde

LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2011**

A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER torna público que no dia 04 de Maio de 2011, a todos os interessados a licitação modalidade “PREGÃO ELETÔNICO” do tipo “Menor Preço” cujo objeto é o registro de preço para aquisição de medicamentos. O envio das propostas eletrônicas até o dia 04/05/2011 às 09h00 e sua abertura ocorrerá no dia 04/05/2011 às 09h45. O edital está disponível dos interessados pelo site www.licitações-e.com.br, maiores informações pelo fone(84)3317-0756

Mossoró-RN, em 14 de Abril de 2011.

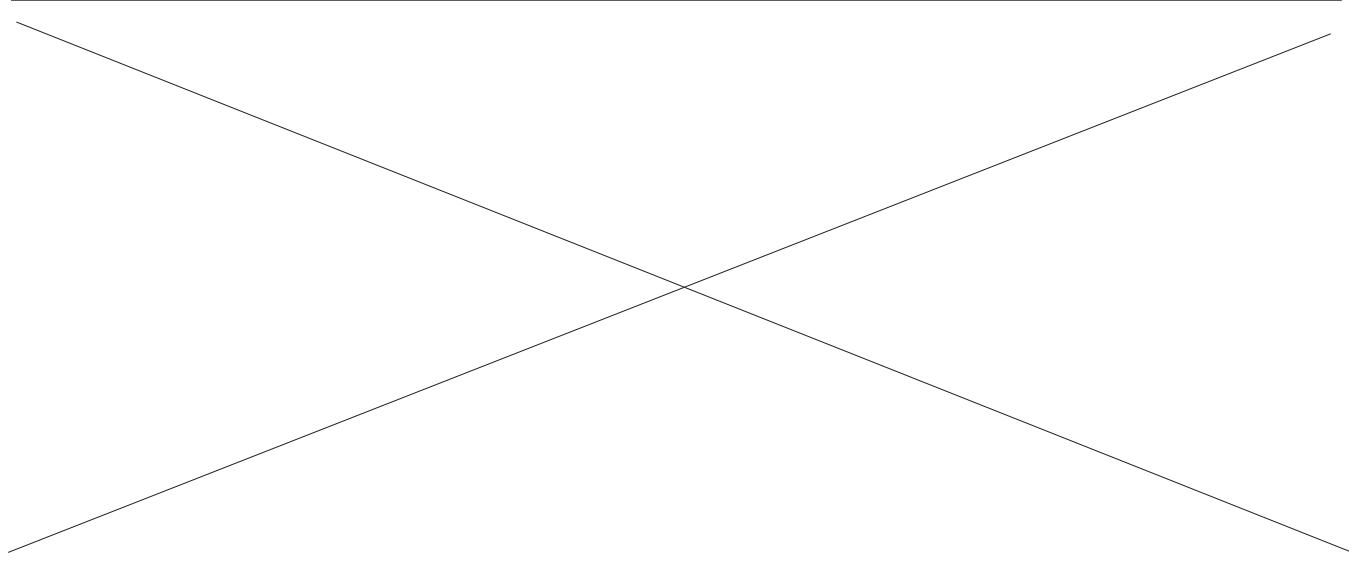
Ana Clebea Nogueira Pinto de Medeiros.
PREGOEIRA

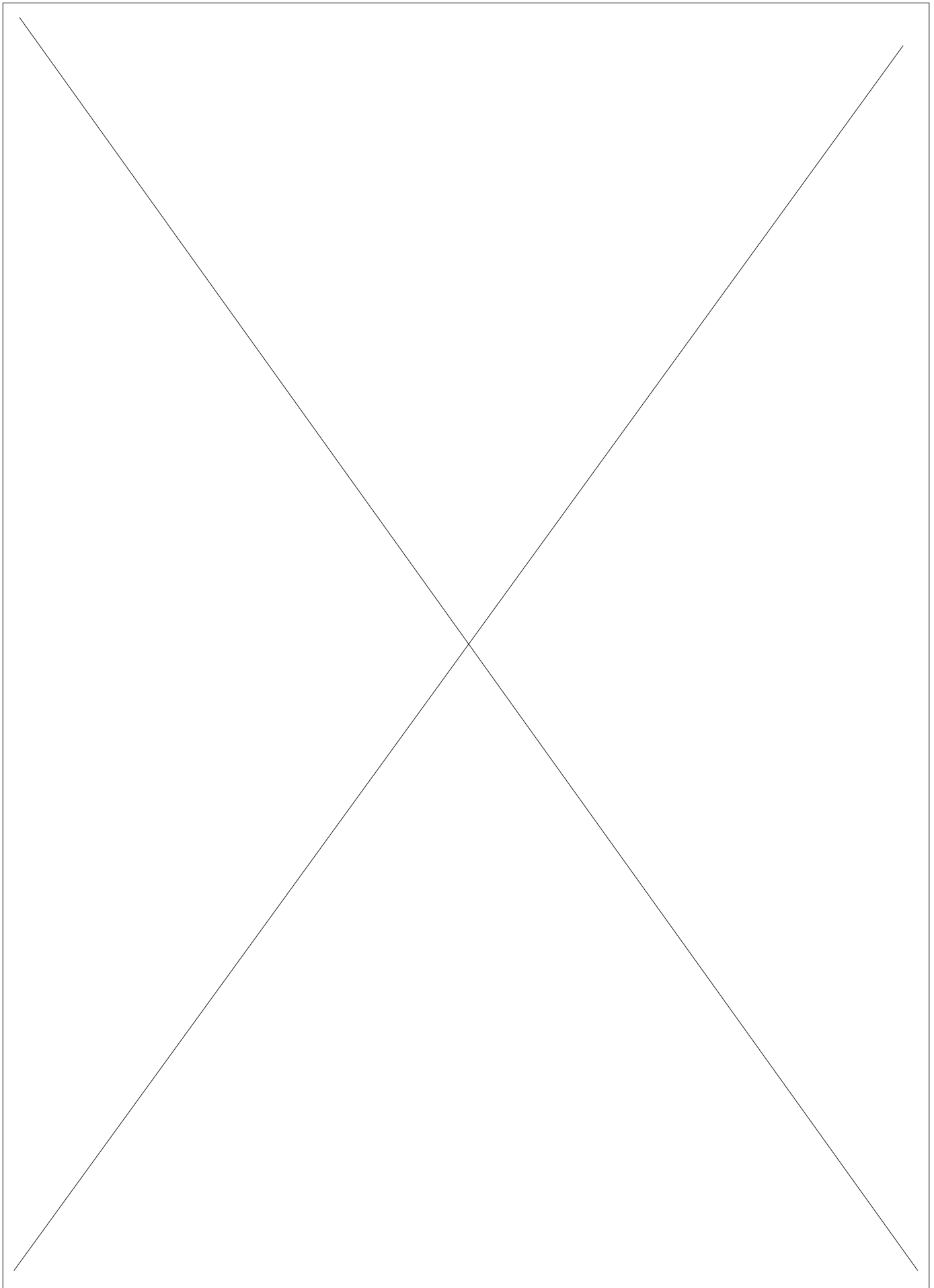
**ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS
DO NORDESTE - MEDICFLEX**

ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da comissão organizadora convoca todos os interessados para a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, que se realizará no próximo dia 16 (dezesesseis) de abril de 2011 às 19:00 horas em primeira chamada e às 19:30 horas, em segunda chamada, na sede situada à rua Frei Miguelinho, 851 Mossoró/RN, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberar sobre a fundação da Associação; 2. Discutir e aprovar os Estatutos Sociais da Entidade; 3. Eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; 4. Instituir e fixar o valor das contribuições associativas.

Rutênio Nogueira de Almeida Segundo
Presidente da Comissão Organizadora







Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR